



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

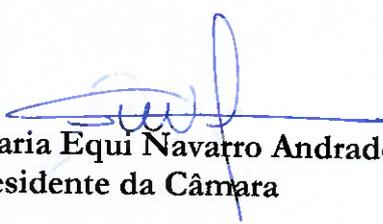
**Despacho**



Solicito ao Departamento de Compras proceder à abertura de processo para contratação de licença anual de uso de software de controle de ponto eletrônico (contrato de serviço contínuo), incluindo os serviços de instalação, parametrização, suporte técnico, treinamento e atualizações, para integração com o Relógio Eletrônico de Ponto modelo Control ID iDClass 671 Bio Prox ASK, adquirido por esta Câmara Municipal no exercício de 2024.

Justifica-se a contratação considerando que o relógio de ponto anteriormente utilizado já não funciona adequadamente, impossibilitando o controle efetivo da frequência dos servidores. Deste modo, faz-se necessária a contratação do software para viabilizar o uso do novo equipamento já adquirido.

Joanópolis, 25 de agosto de 2025.

  
**Silvia Maria Equi Navarro Andrade**  
Presidente da Câmara

Ao Departamento de Compras

25 / 08 / 2025 Kíriem Hopuê de O. Benedito



## MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de licença anual de uso de software de controle de ponto eletrônico (contrato de serviço contínuo), incluindo os serviços de instalação, parametrização, suporte técnico, treinamento e atualizações, para integração com o Relógio Eletrônico de Ponto modelo Control ID iDClass 671 Bio Prox ASK, adquirido pela Câmara Municipal de Joanópolis para atendimento de até 15 (quinze) funcionários.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O relógio de ponto atualmente instalado tem apresentado problemas recorrentes de mensagem “sem papel”, mesmo quando se encontra com a bobina adequadamente instalada, impedindo o registro de ponto, que é realizado com frequência de forma manual, contrariando as normativas do Ministério do Trabalho (considerando o regime único celetista).

2.2. A aquisição do Relógio de Ponto Control ID iDClass 671 Bio Prox ASK foi realizada em 2024, com o objetivo de automatizar e padronizar o controle de jornada dos servidores da Câmara Municipal. Na ocasião, estimou-se que seria possível adquirir um software SREP com licença permanente, em modelo de compra única – o que é o modelo atual adotado pela Câmara Municipal e mais econômico. No entanto, após pesquisa de mercado recente, verificou-se que os fornecedores atuais passaram a trabalhar exclusivamente com modelos de licenciamento recorrente (mensal ou anual).

2.3. Dessa forma, a contratação da licença é imprescindível para o uso adequado do equipamento adquirido, garantindo o registro, armazenamento e gerenciamento dos dados de ponto dos servidores públicos, com segurança, confiabilidade e conformidade com as normas do Ministério do Trabalho. Ademais, o software contratado possibilitará o acompanhamento eficiente da jornada de trabalho dos servidores, controle de escalas, banco de horas, relatórios gerenciais e integração com sistemas de folha de pagamento, promovendo maior transparência, agilidade e eficiência na gestão de pessoal.

2.4 Considerando que o equipamento já se encontra adquirido, a ausência do software SREP impossibilita sua utilização, o que pode resultar em prejuízo à Administração. Assim, a



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

contratação da licença anual é a solução viável e alinhada às práticas comerciais atuais do mercado.

### 3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

3.1 O local de prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário na ordem de serviço, será a sede da Câmara Municipal, situada à Rua Francisco Wohlers, 146, Joanópolis-SP, podendo parte da execução ocorrer de forma remota, conforme as características da solução contratada.

3.2 A Câmara Municipal emitirá nota de empenho à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, nos termos da dispensa de licitação ou, se for o caso, à adjudicatária do processo licitatório, respeitando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e, quando aplicável, no Edital.

3.3 A contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários do sistema de controle de ponto, especialmente no que se refere à operação do software SREP, configuração de jornadas, gestão de usuários, extração de relatórios, integração com o relógio de ponto modelo Control ID iDClass e resolução de eventuais falhas de funcionamento.

3.4 O equipamento de ponto eletrônico (Control ID iDClass 671 Bio Prox ASK) é de propriedade da Câmara Municipal, cabendo à mesma garantir condições adequadas de infraestrutura elétrica e de rede para seu pleno funcionamento. A contratada será responsável por orientar quanto aos requisitos mínimos necessários para a operação do sistema.

3.5 O suporte deverá abranger não apenas o equipamento, mas também futuras substituições, atualizações ou ampliações de sistema, desde que respeitados os quantitativos e limites contratuais estabelecidos, garantindo a continuidade e estabilidade do serviço de controle de ponto eletrônico.

### 4. FUNCIONALIDADES, REQUISITOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

4.1 O sistema de controle de ponto eletrônico a ser contratado deverá permitir o registro e gerenciamento das marcações de entrada, saída, intervalos e horas extras dos servidores, com integração ao relógio de ponto biométrico modelo Control ID iDClass 671 Bio Prox ASK, já adquirido pela Câmara Municipal de Joanópolis. O software SREP deverá possibilitar a





- consolidação e o tratamento das marcações realizadas no equipamento físico, bem como permitir o acesso por meio de plataforma web e aplicativo móvel com geolocalização, para situações de trabalho externo ou remoto, se necessário.
- 4.2 Deverá possuir funcionalidades de controle de jornada, com cálculo automático de horas trabalhadas, atrasos, faltas, horas extras e adicionais noturnos, além da gestão de banco de horas. A parametrização de escalas, turnos diferenciados e regras específicas de jornada deverá estar disponível conforme as orientações da Administração.
- 4.3 O sistema deverá permitir a geração de espelho de ponto, relatórios gerenciais de frequência, banco de horas e ocorrências. Também deverá possibilitar a exportação de dados em formatos compatíveis com sistemas de folha de pagamento e com o eSocial, como arquivos nos formatos CSV, XML ou TXT. O histórico de marcações deverá ser armazenado e acessível de forma segura.
- 4.4 Deverá contar com perfis de acesso distintos para servidores, gestores e administradores do sistema, com controle de permissões e registro de auditoria das alterações realizadas. Os espelhos de ponto deverão permitir assinatura eletrônica do servidor e da chefia imediata.
- 4.5 O acesso ao sistema deverá ocorrer por meio de interface web responsiva, compatível com os principais navegadores (como Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox), bem como aplicativo móvel. A interface deve ser em português e apresentar navegação intuitiva.
- 4.6 O sistema deverá ser hospedado em ambiente de nuvem, com data center localizado no Brasil, com garantia de backup automático diário e retenção mínima de doze meses. Os dados devem ser protegidos por criptografia em trânsito e em repouso, respeitando as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 4.7 A solução deverá estar em conformidade com a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo classificada como REP-C (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional), e gerar os arquivos obrigatórios para auditoria trabalhista, como AFD, AFDT e ACJEF. O sistema também deverá ser compatível com os requisitos legais do eSocial.
- 4.8 A contratada será responsável pela instalação, parametrização e ativação da licença de uso do software, garantindo a integração plena com o Relógio de Ponto modelo Control ID iDClass, já adquirido pela Câmara Municipal de Joanópolis.



- 4.9 O sistema deverá estar plenamente operacional para até quinze (15) funcionários, com parametrização individualizada de jornadas, escalas e banco de horas.
- 4.10 Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá prestar suporte técnico remoto, abrangendo manutenções corretivas, atualizações e orientações quanto ao uso adequado do sistema. O suporte deverá garantir o funcionamento da comunicação entre o relógio de ponto físico e o software, correções de erros de parametrização ou falhas operacionais, bem como atendimento a eventuais dificuldades de acesso ou sincronização de dados.
- 4.11 O escopo do contrato abrangerá exclusivamente o fornecimento e funcionamento do software de controle de ponto eletrônico, estando expressamente excluído o suporte a softwares de terceiros, sistemas de telefonia, equipamentos de impressão, câmeras de segurança (CFTV), portal institucional e quaisquer outros sistemas não relacionados ao controle de ponto.
- 4.12 A contratada deverá oferecer treinamento remoto ou presencial a até três (3) servidores indicados, abrangendo a operação do sistema, emissão de relatórios, administração de usuários e gestão do banco de horas.
- 4.13 Além disso, a contratada deverá fornecer materiais de apoio como manuais em formato PDF e/ou vídeos tutoriais, bem como manter canal de atendimento técnico para suporte e esclarecimento de dúvidas relacionadas à ferramenta.
- 4.14 Todas as atualizações, melhorias e correções de falhas do software deverão ser disponibilizadas durante o período contratual, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 4.15 A contratada não será responsabilizada por falhas decorrentes de problemas na infraestrutura local do órgão, como interrupções de energia elétrica, falhas de rede ou uso de equipamentos obsoletos, salvo nos casos em que se fizer necessária orientação técnica para a adequada compatibilização do ambiente.
- 4.16 O prazo máximo de atendimento para chamados considerados de baixa complexidade será de até oito (8) horas úteis. Para chamados classificados como emergenciais — definidos como falhas que impeçam o registro de ponto ou comprometam a integridade dos dados — o atendimento deverá ocorrer em até duas (2) horas úteis. Nos casos em que a resolução imediata não for possível, a contratada deverá informar o prazo estimado para solução do problema, com a devida comunicação ao Fiscal do Contrato.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



## 5. ESTIMATIVA DE FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor do presente contrato é estimado em R\$ xxx (xxx reais), divididos em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ xxx (xxx).

5.1.1 Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento.

01.031.8055.2.802 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.40.99.00 Serviços Tecnologia Inform/Comunicação – Pessoa Jurídica

5.2 O pagamento se dará no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, preferencialmente por boleto bancário, ou por depósito em conta bancária indicada previamente pelo contratado.

5.2.1 Na hipótese de pagamento por depósito em conta, a contratada deverá informar os dados da conta bancária em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

5.2.2 Caso a Contratada opte por depósito em conta bancária de instituição que não possua agência em Joanópolis, poderá a Administração descontar do pagamento o valor referente às tarifas de transferência (TED/DOC).

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência e no Contrato, empregar a boa técnica e agir com diligência.

6.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal em decorrência de conduta culposa ou dolosa durante a prestação dos serviços.

6.3. Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos e ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, etc.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de todos os seus funcionários e colaboradores, bem



- como pelo adimplemento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.
- 6.5. É de responsabilidade de a CONTRATADA oferecer as condições à CONTRATANTE para acompanhar os serviços, prestando todas as informações necessárias de forma que seja compreensível à Administração e seus agentes, e realizar consultoria sobre a condição atual e necessidades de intervenções atuais ou futuras no parque tecnológico da Câmara Municipal.
- 6.6. A CONTRATADA deverá refazer, sem custo adicional, os serviços rejeitados motivadamente pelo Fiscal do Contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 6.7. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando justificativas a serem apreciadas pela CONTRATANTE.
- 6.8. A CONTRATADA deverá substituir com presteza e eficiência, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 6.9. A CONTRATADA se compromete a atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto deste Contrato, ressalvadas as que configurarem impossibilidade técnica.
- 6.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações que sejam necessários para a execução dos serviços contratados, de forma que resultem num todo único e acabado.
- 6.11. Para o desempenho dos serviços a CONTRATADA deverá manter um registro prévio junto à Câmara Municipal de seus empregados autorizados a atender as demandas da Administração, contendo os dados básicos necessários à identificação e comprovantes de qualificação dos profissionais.
- 6.12. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, accito pela Administração, para representá-la em todos os atos na execução do contrato.



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**



## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE deverá prestar as informações necessárias à execução dos serviços e disponibilizar o acesso às suas instalações com todas as condições necessárias que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

7.2. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.3. É obrigação da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.4. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.5. A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa, salvo se aceitas as justificativas apresentadas pela empresa.

## **8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.1. Em se tratando de hipótese de contratação direta a contratada deverá apresentar:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizados;

8.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FIS N.º 10  
RUBRICA K

8.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

## **8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, relativos à data de abertura do certame.

8.3. Havendo restrição quanto à regularidade da empresa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

9.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao contratado direito a qualquer espécie de indenização.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis*

CÂMARA MUNICIPAL  
FIS N° 1  
RUBRICA

- 10.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 10.2. A gestão do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado pelo Presidente da Câmara, o qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do Contrato, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme Art. 117, parágrafo 1º da lei nº 14.133/21.
- 10.3. Compete ao fiscal do contrato receber provisoriamente os serviços, e após executada a regularização de eventuais pendências, dar recebimento definitivo, autorizando a emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados.
- 10.4. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo Fiscal do Contrato, que deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 10.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou o acompanhamento por parte da Câmara Municipal (art. 120 da Lei nº 14.133/21).
- 10.6. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Fiscal ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.
- 10.7. As ocorrências não sanadas no tempo adequado pela CONTRATADA e que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas, para adoção das medidas cabíveis.
- 10.8. Os motivos de rescisão do Contrato são os estabelecidos nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, observadas as sanções estabelecidas nos artigos 155 e seguintes da mesma lei.



10.9. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades do Município pelo período de até 3 (três) anos.

11.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

11.2.1. Descumprimento das obrigações deste Termo de Referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

11.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

11.4 Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

<b>TABELA I</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com	01



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
FIS Nº 13  
RUBRICA K  
870

	advertência, por ocorrência.	
02	Atrasar, suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	02
03	Não atender chamada de serviço nos prazos contratuais determinados, por ocorrência.	03
04	Deixar de fornecer atualizações do software ou correções necessárias ao seu funcionamento durante a vigência do contrato.	02
05	Inexecução total do contrato.	04

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

11.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

## 12. DO REAJUSTE



12.1. Para reajustamento dos preços contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 10.192/01, desde que os valores estejam compatíveis com valores de mercado, após 12 meses da assinatura contratual.

12.1.1. O índice de variação a ser aplicado será o IPCA, observada a legislação em vigor.

12.2. A correção monetária dar-se-á por apostilamento, em conformidade ao art. 136 da Lei 14.133/21, após requerimento da Contratada.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Secretaria Administrativa da Câmara, pelo telefone (11) 3163-0020.

13.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.

13.2. O presente Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 27 de agosto de 2025.

**Kérem Hapuke de Oliveira Benedito**  
Gestora de Compras

**Silvia Maria Equi Navarro Andrade**  
Presidente da Câmara

**COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA  
PROPOSTA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11/2025**

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de pessoa jurídica para licença anual de uso de software de controle de ponto eletrônico (contrato de serviço contínuo), incluindo os serviços de instalação, parametrização, suporte técnico, treinamento e atualizações.

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Responsável preposto do contrato: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

Em atendimento a Minuta do Termo de Referência em anexo, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	VALOR PARA 24 MESES
01	Licença anual de uso de software de controle de ponto eletrônico (contrato de serviço contínuo), incluindo os serviços de instalação, parametrização, suporte técnico, treinamento e atualizações, para integração com o Relógio Eletrônico de Ponto modelo Control ID iDClass 671 Bio Prox ASK	R\$	

**Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas na Minuta do Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.**

**\*PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo 30 dias  
cidade, de de 2025.

Assinatura digital responsável

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE**

De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <consultor@microsis.com.br>

Data: 27/08/2025 16:34



- Minuta Termo de Referência.pdf (~239 KB)
- Modelo de Proposta.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

**Condições para Participação:**

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE**  
De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Para: <jackson@kl-quartz.com.br>  
Data: 27/08/2025 16:38



- Minuta Termo de Referência.pdf (~239 KB)
- Modelo de Proposta.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

**Condições para Participação:**

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**  
Gestora de Compras  
Câmara Municipal de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE**

De <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <vendas5@pardinirelogios.com.br>

Data 27/08/2025 16:39



- Minuta Termo de Referência.pdf (~239 KB)
- Modelo de Proposta.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

**Condições para Participação:**

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE**

De <kerem@camarajonopolis.sp.gov.br>

Para: <anacristina@etitecsolucoes.com>

Data 27/08/2025 16:41



- Minuta Termo de Referência.pdf (~239 KB)
- Modelo de Proposta.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

**Condições para Participação:**

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajonopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE**

De <kerem@camarajopolis.sp.gov.br>

Para: <vanessa@canalautomacao.com.br>

Data 28/08/2025 09:26



- Minuta Termo de Referência.pdf (~239 KB)
- Modelo de Proposta.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

**Condições para Participação:**

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**  
Gestora de Compras  
Câmara Municipal de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE**  
De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Para: <balancasetitec@gmail.com>  
Data: 05/09/2025 11:05



- Minuta Termo de Referência.pdf (~239 KB)
- Modelo de Proposta.docx (~20 KB)

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

**Condições para Participação:**

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**  
Gestora de Compras  
Câmara Municipal de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020

Assunto: **RE: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE**  
De: Vendas 5 | Pardini Relógios <vendas5@pardinirelogios.com.br>  
Para: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Data: 29/08/2025 08:58



- CAMARA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS - PONTO WEB PRO.pdf (~140 KB)

Bom dia Kerem, tudo bem?

Segue em anexo proposta comercial como solicitado, no valor esta incluso instalação, treinamento e configuração do sistema de ponto, com direito a suporte via remoto sempre que necessário, como referencia, a prefeitura de Joanópolis, utilizam nossos equipamentos e o sistema de ponto que estou lhe passando, atendera tranquilamente oque foi solicitado.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Att: Gustavo Pardini.

---

De: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Enviado: quarta-feira, 27 de agosto de 2025 16:39  
Para: Vendas 5 | Pardini Relógios <vendas5@pardinirelogios.com.br>  
Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE

tarde,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

**Condições para Participação:**

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**  
Gestora de Compras  
Câmara Municipal de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020



**Pardini**  
Controle de Ponto e Acesso



## PROPOSTA COMERCIAL

### SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO WEB

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Mensal POR COLABORADOR</i>	<i>Valor Total mensalidade</i>	<i>Valor Total Anual</i>
01	SISTEMA DE PONTO WEB PRO, COM MARCAÇÃO POR APLICATIVO MAIS LICENÇA, PARA ATÉ 20 FUNCIONARIOS.	<b>R\$6,50 MENSAIS</b>	<b>R\$130,00 MENSAIS</b>	<b>R\$1.560,00 ANUAL</b>

### INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

Treinamento sera feito via remoto, no treinamento sera feita a instalação a configuração dos relógios das unidades para o sistema, sera dado todo suporte e ajuda para configurações das convenções dos CNPJ cadastrados no sistema. Tera direito a suporte via remoto sempre que necessitar durante o período do contrato e da migração das vendas..

Em caso de treinamento presencial, tem o valor de R\$250,00 as primeiras 3 horas de treinamento, e caso seja ultrapassado e cobrado o valor de R\$80,00 a hora técnica.



**Pardini**  
Controle de Ponto e Acesso



Jundiaí, 29 de Agosto de 2025

**Projeto: Controle de ponto eletrônico**

A RELOTEC PARDINI é uma empresa que há mais 58 anos apresenta novas soluções no Controle de Acesso e Ponto Eletrônico. E é pensando nisso que estamos lhe enviando essa proposta comercial e desde já agradecemos a oportunidade de podermos apresentar nossos produtos a vossa empresa. O documento a seguir apresenta a proposta para o fornecimento de produtos para controle de ponto eletrônico e acesso, conforme vossa solicitação e avaliação.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através de nossos telefones ou e-mails.

Atenciosamente,

Gustavo Barros Pardini  
Relotec Pardini – Depto. Comercial  
Cel. (11)9 5135-1982  
Tel. (11)4586-9291 / (11)4523-0999 / (11) 4497-0899/ (11) 2817-0083  
Av. Henrique Andrés 91-Vila Municipal  
Jundiaí – SP – CEP 13201-048  
e-mail: [vendas5@pardinirelogios.com.br](mailto:vendas5@pardinirelogios.com.br)  
[www.pardinirelogios.com.br](http://www.pardinirelogios.com.br)

Assunto: **Re: Cotação de Sistema de Ponto – Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**  
De: Vanessa Loss <vanessa@canalautomacao.com.br>  
Para: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Responder para: <vanessa@canalautomacao.com.br>  
Data: 04/09/2025 10:45  
Prioridade: Normal

**web**

- CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS (1).pdf (~2.3 MB)

Olá Kérem, tudo bem?

Conforme conversamos segue a proposta.

Por favor confirmar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

--

De: Vanessa Loss <vanessa@canalautomacao.com.br>  
Para: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Data: Quinta-feira, 28 de agosto de 2025 09:16:38  
Assunto: Cotação de Sistema de Ponto – Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Bom dia Kérem, tudo bem?

Conforme solicitado, encaminhamos a cotação do sistema de controle de ponto eletrônico para a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

Nosso atendimento é **100% remoto**, o que garante agilidade no suporte e acompanhamento em todas as etapas: implantação, treinamento da equipe e manutenção contínua.

Entre os benefícios do sistema, destacamos:

- Gestão completa da jornada de trabalho dos colaboradores;
- Relatórios detalhados de horas trabalhadas, extras, atrasos e faltas;
- Integração facilitada para fechamento de ponto e envio à contabilidade;
- Acesso online, de qualquer lugar, com segurança e praticidade;
- Redução de processos manuais e maior confiabilidade das informações.

Estamos à disposição para esclarecer dúvidas e auxiliar no que for necessário para que a Câmara tenha um controle de ponto moderno, seguro e adequado à legislação.

Aguardamos seu retorno para darmos sequência.

Atenciosamente,



**Proposta Nº 203755**

Para

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS  
CNPJ: 00950072000108,  
R FRANCISCO WOLHERS, 146, CENTRO  
12980000 - Joanópolis, SP  
Fone: (11) 9638-7124, kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br

<b>Número da Proposta</b>	203755
<b>Data</b>	28/08/2025

Prezado(a) Cliente,

A Canal Tecnologia atua no mercado de controle de ponto e acesso desde 2012, oferecendo soluções multimarcas para atender cada necessidade com eficiência e segurança.

Somos a empresa com o atendimento melhor avaliado do Brasil, garantindo suporte ágil e especializado. Nossa missão é automatizar sua gestão de ponto, reduzir custos e manter sua empresa em conformidade com a legislação.

Nesta proposta, apresentamos a solução ideal para modernizar seu controle de jornada com tecnologia, confiabilidade e praticidade.

Agradecemos pela oportunidade! Conte conosco!

Vendedor(a): Vanessa Loss

Aos cuidados de: Kérem Hapuke

h da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
	<p><b>Sistema de Ponto RHID</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>APP para equipes externas</b> – Gerencie equipes remotas com facilidade.</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Registro 100% automatizado</b> – Dados em tempo real, sem ajustes manuais.</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Conformidade com a CLT</b> – Atende à Portaria 671/2021 e evita passivos.</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Fechamento de folha sem erros</b> – Cálculo preciso de horas extras, atrasos e faltas.</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Acesso remoto e multiplataforma</b> – Gerencie de qualquer dispositivo.</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Compatível com sistemas de folha</b> – Layouts customizados sem custo.</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Relatórios completos</b> – Controle total da jornada dos funcionários.</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Sincronização automática</b> – Comunicação em tempo real com relógios Control iD.</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Armazenamento seguro na nuvem</b> – Proteção total dos dados.</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Dashboard intuitivo</b> – Informações essenciais de forma clara e organizada.</li> </ul>	RHID ANUAL	ANUAL	1,00	1.188,00	1.188,00
	<p><b>Atendimento Premium</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Atendimento Prioritário</b> – Suporte rápido e direto.</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Equipe Especializada</b> – Consultores altamente treinados.</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Monitoramento Ativo</b> – Acompanhamento contínuo e ilimitado.</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Resolução Ágil e Eficiente</b> – Tempo de resposta rápido.</li> </ul>	Premium	MENSAL	1,00	0,00	0,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Atualizações Contínuas</b> – Sistema sempre atualizado com as últimas normas.</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Treinamento Personalizado</b> – Assistência completa e treinamentos ilimitados.</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Desbloqueios sem custo</b> – Suporte para reset e ajustes sem taxas extras.</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Assistência Técnica Sem Custo</b> – Manutenção e suporte sem cobranças adicionais.</li> </ul>					
	<p><b>Conheça a nossa Reputação Pública</b></p> <p>★ <b>Nota 4.9 no Google</b> – Nossa reputação reflete o compromisso com qualidade, suporte ágil e soluções eficientes para empresas de todos os portes.</p> <p>■ <b>Atendimento especializado</b> – Equipe altamente capacitada para oferecer suporte rápido e eficiente.</p> <p>■ <b>Soluções personalizadas</b> – Trabalhamos com um portfólio multimarcas para atender cada necessidade.</p> <p>■ <b>Suporte ágil e humanizado</b> – Resolução rápida de dúvidas e assistência técnica sem complicação.</p> <p>■ <b>Clientes satisfeitos</b> – Nossos resultados falam por si!</p> <p>Quer conferir o que nossos clientes dizem sobre nós?</p> <p>– Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou acesse <a href="https://bit.ly/GoogleAviaticoesCanal">https://bit.ly/GoogleAviaticoesCanal</a> e veja nossas avaliações no Google!</p>	*****	*****	1,00	0,00	0,00

**Outros itens ou serviços**

O investimento para obter o plano completo com todos os nossos serviços, para até 20 funcionários e 01 CNPJ

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
3,00	3	0,00	1.188,00	0,00	1.188,00

**Condições gerais**

<b>Validade</b>	5 dia(s)
-----------------	----------

Enciosamente,  
 essa Loss

<b>Data da aprovação</b> ____/____/____	<b>Assinatura do cliente</b> _____	<b>Proposta Nº: 203755</b> <b>Valor Total: 1.188,00</b>
--	---------------------------------------	--

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE**

De Etitec Balanças <balancasetitec@gmail.com>

Para: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Data 08/09/2025 14:01

- Ordem\_de\_servico\_3070\_CAMARA\_MUNICIPAL\_DA\_ESTANCIA\_TURISTICA\_DE\_JOANOPOLIS.pdf (~19 KB)

Segue proposta referente instalação software ponto secullum.

Em sex., 5 de set. de 2025 às 11:05, <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

**Condições para Participação:**

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

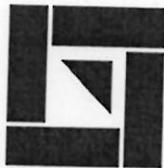
Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**  
Gestora de Compras  
Câmara Municipal de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020

--

Elizabete Antunes,  
Assistência Técnica - Etitec  
+55(61)3355-7414  
+55(61)99222-0428 WhatsApp





**ETITEC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**  
CNPJ: 22.861.342/0001-39  
QI 12, 0 - LOJA, 01 - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL TAGUATINGA  
Brasília/DF - CEP: 72265-715

(61)3355-7414 - (61)99222-0428  
cobranca@etitecsolucoes.com  
www.etitecsolucoes.com  
Responsável: João Euripedes



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 3070**

**08/09/2025**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Entrada: 08/09/2025 - 10:54

Saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_

AUTORIZAÇÃO:  50000411

**DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS	Nome fantasia:	CAMARA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS
CNPJ/CPF:	00.950.072/0001-08	Endereço:	RUA FRANCISCO WOLHERS, 146 (CASA) - CENTRO
CEP:	12980-000	Cidade/UF:	Joanópolis/SP
Telefone:	(11) 4888-9800 / (11) 4539-9769 / (11) 4888-9800	E-mail:	cmjoanopolis@uol.com.br

**EQUIPAMENTO**

Nº do equipamento	Marca	Modelo	Série
PC PUNTO SECULLUM AQUISIÇÃO 30 USUARIOS	SECULLUM		

**Condições**

Estrutura Técnica Necessária

Para correta instalação e funcionamento do sistema, será necessário que o cliente disponibilize previamente:

Relógio de Ponto devidamente fixado na parede.

Tomada elétrica próxima ao equipamento.

Ponto de rede ativo ligado ao switch local.

Servidor ou computador dedicado, responsável por receber as marcações de ponto.

**Defeitos**

1. Objeto da Proposta

Fornecimento, instalação, configuração e treinamento de uso do Sistema de Controle de Ponto Ponto Secullum, para gestão e controle funcional de colaboradores.

**Solução**

Escopo do Fornecimento

Fornecimento do Software Ponto Secullum no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), contemplando:

Licença de uso do sistema.

Instalação e configuração.

Treinamento remoto para o responsável designado pela empresa.

Vigência Contratual:

Contrato inicial com duração de 02 (dois) anos.

Após este período, o contrato se torna recorrente, sendo necessária a renovação anual, sempre no mês de setembro de cada ano subsequente.

Próxima renovação prevista: Setembro de 2026.

Treinamento:

Será realizado via acesso remoto e telefone, direcionado ao responsável indicado pela empresa.

Este responsável deverá replicar o conhecimento aos demais colaboradores de confiança.

Em caso de desligamento do responsável antes do término do contrato, e sendo necessária capacitação de novo colaborador, será cobrado um valor adicional de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) por novo treinamento individual.

Condição de pagamento: boleto bancário, 30 dias.

#### Termos de garantia

Procedimentos de Implantação

Fixação e ativação do relógio de ponto conforme requisitos técnicos.

Agendamento com a equipe técnica da contratada para instalação, configuração e integração do sistema.

Treinamento remoto do responsável indicado pela contratante.

#### 5. Condições Comerciais

Aquisição e Treinamento: R\$ 790,00 (pagamento conforme negociação acordada). Primeiro ano 2025 e 2026 o valor se torna anual de R\$ 590,00

Treinamento Adicional (caso necessário): R\$ 290,00 (boleto bancário em até 30 dias).

Renovação Anual (a partir de setembro/2026): valor a ser reajustado de acordo com tabela vigente na época da renovação.



#### SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	2045562894306	PONTO SECULLUM 30 USUARIOS RENOVAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO SISTEMA (08/09/2025)	1,00	790,00	790,00
2	2045562894306	PONTO SECULLUM 30 USUARIOS RENOVAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO SISTEMA (08/09/2026)	1,00	590,00	590,00
<b>TOTAL</b>			<b>2,00</b>		<b>1.380,00</b>

**SERVIÇOS: 1.380,00**

**TOTAL: R\$ 1.380,00**

#### DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
09/10/2025	790,00	Dinheiro à Vista	
09/10/2026	590,00	Dinheiro à Vista	

Assinatura do cliente

Assinatura do técnico



## MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADA



### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de licença anual de uso de software de controle de ponto eletrônico (contrato de serviço contínuo), incluindo os serviços de instalação, parametrização, suporte técnico, treinamento e atualizações, para integração com o Relógio Eletrônico de Ponto modelo Control ID iDClass 671 Bio Prox ASK, adquirido pela Câmara Municipal de Joanópolis para atendimento de até 15 (quinze) funcionários.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O relógio de ponto atualmente instalado tem apresentado problemas recorrentes de mensagem “sem papel”, mesmo quando se encontra com a bobina adequadamente instalada, impedindo o registro de ponto, que é realizado com frequência de forma manual, contrariando as normativas do Ministério do Trabalho (considerando o regime único celetista).
- 2.2. A aquisição do Relógio de Ponto Control ID iDClass 671 Bio Prox ASK foi realizada em 2024, com o objetivo de automatizar e padronizar o controle de jornada dos servidores da Câmara Municipal. Na ocasião, estimou-se que seria possível adquirir um software SREP com licença permanente, em modelo de compra única – o que é o modelo atual adotado pela Câmara Municipal e mais econômico. No entanto, após pesquisa de mercado recente, verificou-se que os fornecedores atuais passaram a trabalhar exclusivamente com modelos de licenciamento recorrente (mensal ou anual).
- 2.3. Dessa forma, a contratação da licença é imprescindível para o uso adequado do equipamento adquirido, garantindo o registro, armazenamento e gerenciamento dos dados de ponto dos servidores públicos, com segurança, confiabilidade e conformidade com as normas do Ministério do Trabalho. Ademais, o software contratado possibilitará o acompanhamento eficiente da jornada de trabalho dos servidores, controle de escalas, banco de horas, relatórios gerenciais e integração com sistemas de folha de pagamento, promovendo maior transparência, agilidade e eficiência na gestão de pessoal.
- 2.4 Considerando que o equipamento já se encontra adquirido, a ausência do software SREP impossibilita sua utilização, o que pode resultar em prejuízo à Administração. Assim, a



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FIS N.º 32  
RUBRICA K  
SIT

contratação da licença anual é a solução viável e alinhada às práticas comerciais atuais do mercado.

### **3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

3.1 O local de prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário na ordem de serviço, será a sede da Câmara Municipal, situada à Rua Francisco Wohlers, 146, Joanópolis-SP, podendo parte da execução ocorrer de forma remota, conforme as características da solução contratada.

3.2 A Câmara Municipal emitirá nota de empenho à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, nos termos da dispensa de licitação ou, se for o caso, à adjudicatária do processo licitatório, respeitando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e, quando aplicável, no Edital.

3.3 A contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários do sistema de controle de ponto, especialmente no que se refere à operação do software SREP, configuração de jornadas, gestão de usuários, extração de relatórios, integração com o relógio de ponto modelo Control ID iDClass e resolução de eventuais falhas de funcionamento.

3.4 O equipamento de ponto eletrônico (Control ID iDClass 671 Bio Prox ASK) é de propriedade da Câmara Municipal, cabendo à mesma garantir condições adequadas de infraestrutura elétrica e de rede para seu pleno funcionamento. A contratada será responsável por orientar quanto aos requisitos mínimos necessários para a operação do sistema.

3.5 O suporte deverá abranger não apenas o equipamento, mas também futuras substituições, atualizações ou ampliações de sistema, desde que respeitados os quantitativos e limites contratuais estabelecidos, garantindo a continuidade e estabilidade do serviço de controle de ponto eletrônico.

### **4. FUNCIONALIDADES, REQUISITOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

4.1 O sistema de controle de ponto eletrônico a ser contratado deverá permitir o registro e gerenciamento das marcações de entrada, saída, intervalos e horas extras dos servidores, com integração ao relógio de ponto biométrico modelo Control ID iDClass 671 Bio Prox ASK, já



adquirido pela Câmara Municipal de Joanópolis. O software SREP deverá possibilitar a consolidação e o tratamento das marcações realizadas no equipamento físico.

- 4.2 Deverá possuir funcionalidades de controle de jornada, com cálculo automático de horas trabalhadas, atrasos, faltas, horas extras e adicionais noturnos, além da gestão de banco de horas. A parametrização de escalas, turnos diferenciados e regras específicas de jornada deverá estar disponível conforme as orientações da Administração.
- 4.3 O sistema deverá permitir a geração de espelho de ponto, relatórios gerenciais de frequência, banco de horas e ocorrências. Também deverá possibilitar a exportação de dados em formatos compatíveis com sistemas de folha de pagamento e com o eSocial, como arquivos nos formatos CSV, XML ou TXT. O histórico de marcações deverá ser armazenado e acessível de forma segura.
- 4.4 O acesso ao sistema deverá ocorrer por meio de interface simples e intuitiva, que permita ao usuário utilizar todas as funcionalidades de forma clara e objetiva.
- 4.5 O sistema deverá ser hospedado em ambiente de nuvem, com data center localizado no Brasil, com garantia de backup automático diário e retenção mínima de doze meses. Os dados devem ser protegidos por criptografia em trânsito e em repouso, respeitando as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 4.6 A solução deverá estar em conformidade com a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo classificada como REP-C (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional), e gerar os arquivos obrigatórios para auditoria trabalhista, como AFD, AFDT e ACJEF. O sistema também deverá ser compatível com os requisitos legais do eSocial.
- 4.7 A contratada será responsável pela instalação, parametrização e ativação da licença de uso do software, garantindo a integração plena com o Relógio de Ponto modelo Control ID iDClass, já adquirido pela Câmara Municipal de Joanópolis.
- 4.8 O sistema deverá estar plenamente operacional para até quinze (15) funcionários, com parametrização individualizada de jornadas, escalas e banco de horas.
- 4.9 Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá prestar suporte técnico remoto, abrangendo manutenções corretivas, atualizações e orientações quanto ao uso adequado do sistema. O suporte deverá garantir o funcionamento da comunicação entre o relógio de ponto



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
FIS N.º 34  
RUBRICA K

físico e o software, correções de erros de parametrização ou falhas operacionais, bem como atendimento a eventuais dificuldades de acesso ou sincronização de dados.

4.10 O escopo do contrato abrangerá exclusivamente o fornecimento e funcionamento do software de controle de ponto eletrônico, estando expressamente excluído o suporte a softwares de terceiros, sistemas de telefonia, equipamentos de impressão, câmeras de segurança (CFTV), portal institucional e quaisquer outros sistemas não relacionados ao controle de ponto.

4.11 A contratada deverá oferecer treinamento remoto ou presencial a até três (3) servidores indicados, abrangendo a operação do sistema, emissão de relatórios, administração de usuários e gestão do banco de horas.

4.12 Além disso, a contratada deverá fornecer materiais de apoio como manuais em formato PDF e/ou vídeos tutoriais, bem como manter canal de atendimento técnico para suporte e esclarecimento de dúvidas relacionadas à ferramenta.

4.13 Todas as atualizações, melhorias e correções de falhas do software deverão ser disponibilizadas durante o período contratual, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.14 A contratada não será responsabilizada por falhas decorrentes de problemas na infraestrutura local do órgão, como interrupções de energia elétrica, falhas de rede ou uso de equipamentos obsoletos, salvo nos casos em que se fizer necessária orientação técnica para a adequada compatibilização do ambiente.

4.15 O prazo máximo de atendimento para chamados considerados de baixa complexidade será de até oito (8) horas úteis. Para chamados classificados como emergenciais — definidos como falhas que impeçam o registro de ponto ou comprometam a integridade dos dados — o atendimento deverá ocorrer em até duas (2) horas úteis. Nos casos em que a resolução imediata não for possível, a contratada deverá informar o prazo estimado para solução do problema, com a devida comunicação ao Fiscal do Contrato.

## **5. ESTIMATIVA DE FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor do presente contrato é estimado em R\$ xxx (xxx reais), divididos em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ xxx (xxx).



5.1.1 Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento.

01.031.8055.2.802 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.40.99.00 Serviços Tecnologia Inform/Comunicação – Pessoa Jurídica

5.2 O pagamento se dará no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, preferencialmente por boleto bancário, ou por depósito em conta bancária indicada previamente pelo contratado.

5.2.1 Na hipótese de pagamento por depósito em conta, a contratada deverá informar os dados da conta bancária em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

5.2.2 Caso a Contratada opte por depósito em conta bancária de instituição que não possua agência em Joanópolis, poderá a Administração descontar do pagamento o valor referente às tarifas de transferência (TED/DOC).

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência e no Contrato, empregar a boa técnica e agir com diligência.

6.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal em decorrência de conduta culposa ou dolosa durante a prestação dos serviços.

6.3. Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos e ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, etc.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de todos os seus funcionários e colaboradores, bem como pelo adimplemento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
FIS N.º 36  
RUBRICA K

- 6.5. É de responsabilidade de a CONTRATADA oferecer as condições à CONTRATANTE para acompanhar os serviços, prestando todas as informações necessárias de forma que seja compreensível à Administração e seus agentes, e realizar consultoria sobre a condição atual e necessidades de intervenções atuais ou futuras no parque tecnológico da Câmara Municipal.
- 6.6. A CONTRATADA deverá refazer, sem custo adicional, os serviços rejeitados motivadamente pelo Fiscal do Contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 6.7. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando justificativas a serem apreciadas pela CONTRATANTE.
- 6.8. A CONTRATADA deverá substituir com presteza e eficiência, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 6.9. A CONTRATADA se compromete a atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto deste Contrato, ressalvadas as que configurarem impossibilidade técnica.
- 6.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações que sejam necessários para a execução dos serviços contratados, de forma que resultem num todo único e acabado.
- 6.11. Para o desempenho dos serviços a CONTRATADA deverá manter um registro prévio junto à Câmara Municipal de seus empregados autorizados a atender as demandas da Administração, contendo os dados básicos necessários à identificação e comprovantes de qualificação dos profissionais.
- 6.12. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la em todos os atos na execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



7.1. A CONTRATANTE deverá prestar as informações necessárias à execução dos serviços e disponibilizar o acesso às suas instalações com todas as condições necessárias que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

7.2. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.3. É obrigação da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.4. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.5. A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa, salvo se aceitas as justificativas apresentadas pela empresa.

## **8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.1. Em se tratando de hipótese de contratação direta a contratada deverá apresentar:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizados;

8.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FIS Nº 38  
RUBRICA K  
SIT

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

## 8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, relativos à data de abertura do certame.

8.3. Havendo restrição quanto à regularidade da empresa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

9.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao contratado direito a qualquer espécie de indenização.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
FIS N.º 39  
RUBRICA K

- 10.2. A gestão do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado pelo Presidente da Câmara, o qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do Contrato, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme Art. 117, parágrafo 1º da lei nº 14.133/21.
- 10.3. Compete ao fiscal do contrato receber provisoriamente os serviços, e após executada a regularização de eventuais pendências, dar recebimento definitivo, autorizando a emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados.
- 10.4. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo Fiscal do Contrato, que deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 10.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou o acompanhamento por parte da Câmara Municipal (art. 120 da Lei nº 14.133/21).
- 10.6. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Fiscal ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.
- 10.7. As ocorrências não sanadas no tempo adequado pela CONTRATADA e que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas, para adoção das medidas cabíveis.
- 10.8. Os motivos de rescisão do Contrato são os estabelecidos nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, observadas as sanções estabelecidas nos artigos 155 e seguintes da mesma lei.
- 10.9. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades do Município pelo período de até 3 (três) anos.

11.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

11.2.1. Descumprimento das obrigações deste Termo de Referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

11.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

11.4 Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atrasar, suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	02



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



03	Não atender chamada de serviço nos prazos contratuais determinados, por ocorrência.	03
04	Deixar de fornecer atualizações do software ou correções necessárias ao seu funcionamento durante a vigência do contrato.	02
05	Inexecução total do contrato.	04

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

11.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Para reajustamento dos preços contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 10.192/01, desde que os valores estejam compatíveis com valores de mercado, após 12 meses da assinatura contratual.



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**



12.1.1. O índice de variação a ser aplicado será o IPCA, observada a legislação em vigor.

12.2. A correção monetária dar-se-á por apostilamento, em conformidade ao art. 136 da Lei 14.133/21, após requerimento da Contratada.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Secretaria Administrativa da Câmara, pelo telefone (11) 3163-0020.

13.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.

13.2. O presente Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 09 de setembro de 2025.

**Kérem Hapuke de Oliveira Benedito**  
Gestora de Compras

**Silvia Maria Equi Navarro Andrade**  
Presidente da Câmara

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE**  
De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Para: Vendas 5 | Pardini Relógios <vendas5@pardinirelogios.com.br>  
Data: 09/09/2025 13:50



- Minuta Termo de Referência Retificada.pdf (~239 KB)

Boa tarde!

Comunico que o **Termo de Referência do software do relógio de ponto** foi **retificado e simplificado**, uma vez que foram identificadas incoerências no documento anterior. Embora a contratação seja para o **Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - REP-C**, algumas exigências estavam relacionadas aos modelos **REP-A** e **REP-P**, o que não condizia com a necessidade real da instituição.

As alterações realizadas foram as seguintes:

- Modificação da Cláusula **4.1**;
- Modificação da Cláusula **4.5**;
- Remoção da Cláusula **4.4**.

Segue em anexo o Termo de Referência retificado. Solicitamos a gentileza de **validar o orçamento** já enviado, considerando as adequações realizadas.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**  
Gestora de Compras  
Câmara Municipal de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020

Em 29/08/2025 08:58, Vendas 5 | Pardini Relógios escreveu:

Bom dia Kerem, tudo bem?

Segue em anexo proposta comercial como solicitado, no valor esta incluso instalação, treinamento e configuração do sistema de ponto, com direito a suporte via remoto sempre que necessário, como referencia, a prefeitura de Joanópolis, utilizam nossos equipamentos e o sistema de ponto que estou lhe passando, atendera tranquilamente oque foi solicitado.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Att: Gustavo Pardini.

---

De: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Enviado: quarta-feira, 27 de agosto de 2025 16:39  
Para: Vendas 5 | Pardini Relógios <vendas5@pardinirelogios.com.br>  
Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE

Boa tarde,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

**Condições para Participação:**

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**  
Gestora de Compras  
Câmara Municipal de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020



Assunto: **Re: Cotação de Sistema de Ponto – Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <vanessa@canalautomacao.com.br>

Data: 09/09/2025 13:51



//eb

- Minuta Termo de Referência Retificada.pdf (~239 KB)

Boa tarde!

Comunico que o **Termo de Referência do software do relógio de ponto** foi **retificado e simplificado**, uma vez que foram identificadas incoerências no documento anterior. Embora a contratação seja para o **Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – REP-C**, algumas exigências estavam relacionadas aos modelos **REP-A** e **REP-P**, o que não condizia com a necessidade real da instituição.

As alterações realizadas foram as seguintes:

- Modificação da Cláusula **4.1**;
- Modificação da Cláusula **4.5**;
- Remoção da Cláusula **4.4**.

Segue em anexo o Termo de Referência retificado. Solicitamos a gentileza de **validar o orçamento** já enviado, considerando as adequações realizadas.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Em 04/09/2025 10:45, Vanessa Loss escreveu:

Olá Kérem, tudo bem?

Conforme conversamos segue a proposta.

Por favor confirmar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Assinatura

De: Vanessa Loss <vanessa@canalautomacao.com.br>

Para: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Data: Quinta-feira, 28 de agosto de 2025 09:16:38

Assunto: Cotação de Sistema de Ponto – Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Bom dia Kérem, tudo bem?

Conforme solicitado, encaminhamos a cotação do sistema de controle de ponto eletrônico para a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

Nosso atendimento é **100% remoto**, o que garante agilidade no suporte e acompanhamento em todas as etapas: implantação, treinamento da equipe e manutenção contínua.

Entre os benefícios do sistema, destacamos:

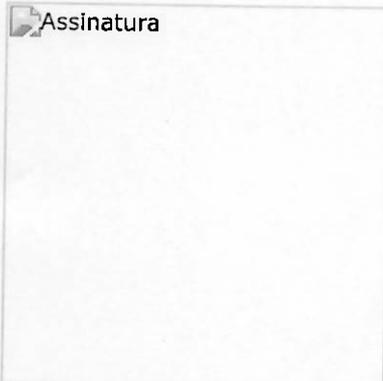
- Gestão completa da jornada de trabalho dos colaboradores;
- Relatórios detalhados de horas trabalhadas, extras, atrasos e faltas;
- Integração facilitada para fechamento de ponto e envio à contabilidade;
- Acesso online, de qualquer lugar, com segurança e praticidade;
- Redução de processos manuais e maior confiabilidade das informações.

Estamos à disposição para esclarecer dúvidas e auxiliar no que for necessário para que a Câmara tenha um controle de ponto moderno, seguro e adequado à legislação.

Aguardamos seu retorno para darmos sequência.

Atenciosamente,

--

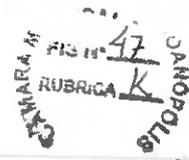
 Assinatura

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE**

De: <kerem@camarajopolis.sp.gov.br>

Para: Etitec Balanças <balancasetitec@gmail.com>

Data: 09/09/2025 13:52



//eb

- Minuta Termo de Referência Retificada.pdf (~239 KB)

Boa tarde!

Comunico que o **Termo de Referência do software do relógio de ponto** foi **retificado e simplificado**, uma vez que foram identificadas incoerências no documento anterior. Embora a contratação seja para o **Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – REP-C**, algumas exigências estavam relacionadas aos modelos **REP-A** e **REP-P**, o que não condizia com a necessidade real da instituição.

As alterações realizadas foram as seguintes:

- Modificação da Cláusula **4.1**;
- Modificação da Cláusula **4.5**;
- Remoção da Cláusula **4.4**.

Segue em anexo o Termo de Referência retificado. Solicitamos a gentileza de **validar o orçamento** já enviado, considerando as adequações realizadas.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Em 08/09/2025 14:01, Etitec Balanças escreveu:

Segue proposta referente instalação software ponto secullum.

Em sex., 5 de set. de 2025 às 11:05, <kerem@camarajopolis.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

**Condições para Participação:**

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

--  
Elizabeth Antunes,

Assistência Técnica - Etitec  
+55(61)3355-7414  
+55(61)99222-0428 WhatsApp



Assunto: **RE: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE**  
De: Vendas 5 | Pardini Relógios <vendas5@pardinirelogios.com.br>  
Para: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br  
<kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Data: 09/09/2025 14:57

**web**

Boa tarde Kerem, tudo bem?

A proposta ainda se mantém a mesma as alterações das cláusulas não ira interferir no valor e o sistema realiza todos os requisitos solicitados das cláusulas.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Att: Gustavo Pardini.

---

**De:** kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 9 de setembro de 2025 13:50  
**Para:** Vendas 5 | Pardini Relógios <vendas5@pardinirelogios.com.br>  
**Assunto:** Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE

Boa tarde!

Informo que o **Termo de Referência do software do relógio de ponto** foi **retificado e simplificado**, uma vez que foram identificadas incoerências no documento anterior. Embora a contratação seja para o **Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - REP-C**, algumas exigências estavam relacionadas aos modelos **REP-A** e **REP-P**, o que não condizia com a necessidade real da instituição.

As alterações realizadas foram as seguintes:

- Modificação da Cláusula **4.1**;
- Modificação da Cláusula **4.5**;
- Remoção da Cláusula **4.4**.

Segue em anexo o Termo de Referência retificado. Solicitamos a gentileza de **validar o orçamento** já enviado, considerando as adequações realizadas.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Em 29/08/2025 08:58, Vendas 5 | Pardini Relógios escreveu:

Boa dia Kerem, tudo bem?

Segue em anexo proposta comercial como solicitado, no valor esta incluso instalação, treinamento e configuração do sistema de ponto, com direito a suporte via remoto sempre que necessário, como referencia, a prefeitura de Joanópolis, utilizam nossos equipamentos e o sistema de ponto que estou lhe passando, atendera tranquilamente oque foi solicitado.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Att: Gustavo Pardini.

---

**De:** kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 27 de agosto de 2025 16:39  
**Para:** Vendas 5 | Pardini Relógios <vendas5@pardinirelogios.com.br>  
**Assunto:** PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE

Boa tarde,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

**Condições para Participação:**

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**  
Gestora de Compras  
Câmara Municipal de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020



Assunto: **Re: Cotação de Sistema de Ponto – Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**  
De: Vanessa Loss <vanessa@canalautomacao.com.br>  
Para: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Responder para <vanessa@canalautomacao.com.br>  
Data: 10/09/2025 11:42  
Prioridade: Normal



//eb

- CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS (2).pdf (~2.3 MB)

Bom dia, tudo bem?

Podemos manter a cotação enviada, com algumas observações, com relação ao pagamento, atuamos com mensalidade ou pagamento anual.

O valor do sistema é baseado na quantidade de funcionários, então sempre que houver um aumento da quantidade contratada, haver aumento do valor mensal do sistema. Caso a opção seja de anual, terá necessidade do pagamento da diferença.

Qualquer dúvida estou à disposição.

De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <vanessa@canalautomacao.com.br>

Data: Terça-feira, 9 de setembro de 2025 13:51:55

Assunto: Re: Cotação de Sistema de Ponto – Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Boa tarde!

Comunico que o **Termo de Referência do software do relógio de ponto** foi **retificado e simplificado**, uma vez que foram identificadas incoerências no documento anterior. Embora a contratação seja para o **Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – REP-C**, algumas exigências estavam relacionadas aos modelos **REP-A** e **REP-P**, o que não condizia com a necessidade real da instituição.

As alterações realizadas foram as seguintes:

- Modificação da Cláusula **4.1**;
- Modificação da Cláusula **4.5**;
- Remoção da Cláusula **4.4**.

Segue em anexo o Termo de Referência retificado. Solicitamos a gentileza de **validar o orçamento** já enviado, considerando as adequações realizadas.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**  
Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020



Em 04/09/2025 10:45, Vanessa Loss escreveu:

Olá Kérem, tudo bem?

Conforme conversamos segue a proposta.

Por favor confirmar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

--

De: Vanessa Loss <vanessa@canalautomacao.com.br>

Para: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Data: Quinta-feira, 28 de agosto de 2025 09:16:38

Assunto: Cotação de Sistema de Ponto – Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Bom dia Kérem, tudo bem?

Conforme solicitado, encaminhamos a cotação do sistema de controle de ponto eletrônico para a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

Nosso atendimento é **100% remoto**, o que garante agilidade no suporte e acompanhamento em todas as etapas: implantação, treinamento da equipe e manutenção contínua.

Entre os benefícios do sistema, destacamos:

- Gestão completa da jornada de trabalho dos colaboradores;
- Relatórios detalhados de horas trabalhadas, extras, atrasos e faltas;
- Integração facilitada para fechamento de ponto e envio à contabilidade;
- Acesso online, de qualquer lugar, com segurança e praticidade;
- Redução de processos manuais e maior confiabilidade das informações.

Estamos à disposição para esclarecer dúvidas e auxiliar no que for necessário para que a Câmara tenha um controle de ponto moderno, seguro e adequado à legislação.

Aguardamos seu retorno para darmos sequência.

Atenciosamente,

Assunto: **RES: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE**  
De: <balancasetitec@gmail.com>  
Para: <kerem@camarajoaopolis.sp.gov.br>  
Data: 11/09/2025 12:15



Referente à Cláusula 4.15, que trata do atendimento classificado como **emergencial**, solicitamos a alteração do prazo de resposta de **duas (2) horas úteis para quatro (4) horas úteis**.

Essa adequação se faz necessária considerando que, eventualmente, nossa equipe poderá já estar em outros atendimentos em andamento para clientes que formalizaram solicitações em data e hora anteriores à sua.

Dessa forma, garantimos maior previsibilidade e cumprimento adequado dos prazos estabelecidos no contrato, mantendo a qualidade e a prioridade de atendimento conforme a classificação emergencial.

Sendo assim podemos dar continuidade ao processo. Agendando a data e hora e a instalação.

**EU QUERO. EU POSSO. EU DEVO OUVIR VOCÊ.**

**Etitec**  
SOLUÇÕES INTELIGENTES

João Euripedes

QUEM PENSA COMPRA AQUI

61 3355 7400/3355-7443

QI 12 Lts 21/23 - Tag Norte - etitecsolucoes.com - 61 3355 7400

A divulgação, cópia, distribuição ou qualquer ação tomada com base nesse mensagem sem a autorização da Etitec Soluções Inteligentes é estritamente proibida. Antes de imprimir este e-mail, pense no seu compromisso com o meio ambiente.

De: kerem@camarajoaopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoaopolis.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 9 de setembro de 2025 13:52

Para: Etitec Balanças <balancasetitec@gmail.com>

Assunto: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE

Boa tarde!

Comunico que o **Termo de Referência do software do relógio de ponto foi retificado e simplificado**, uma vez que foram identificadas incoerências no documento anterior. Embora a contratação seja para o **Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - REP-C**, algumas exigências estavam relacionadas aos modelos **REP-A** e **REP-P**, o que não condizia com a necessidade real da instituição.

As alterações realizadas foram as seguintes:

- Modificação da Cláusula **4.1**;
- Modificação da Cláusula **4.5**;
- Remoção da Cláusula **4.4**.

Segue em anexo o Termo de Referência retificado. Solicitamos a gentileza de **validar o orçamento** já enviado, considerando as adequações realizadas.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Em 08/09/2025 14:01, Etitec Balanças escreveu:

Segue proposta referente instalação software ponto secullum.

Em sex., 5 de set. de 2025 às 11:05, <kerem@camarajoaopolis.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

### Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**  
Gestora de Compras  
Câmara Municipal de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020

--  
Elizabeth Antunes,  
Assistência Técnica - Etitec  
+55(61)3355-7414  
+55(61)99222-0428 WhatsApp





**RETIFICAÇÃO- MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**PROCESSO ADM nº 11/2025**

A Câmara Municipal de Joanópolis, em atenção a pedido formulado por empresa interessada no certame, acata a solicitação de alteração, frente à razoabilidade do pedido e visando ampliar a competitividade do certame, e por meio deste termo, dá ciência às demais empresas participantes quanto à alteração da Cláusula 4.15 do contrato em referência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**1. Da Cláusula Retificada**

Onde se lê:

**Cláusula 4.15** – “Para chamados classificados como emergenciais — definidos como falhas que impeçam o registro de ponto ou comprometam a integridade dos dados — o atendimento deverá ocorrer em até duas **(2) horas úteis**”.

Leia-se:

**Cláusula 4.15** – “Para chamados classificados como emergenciais — definidos como falhas que impeçam o registro de ponto ou comprometam a integridade dos dados — o atendimento deverá ocorrer em até duas **(4) horas úteis**”.

**2. Das Demais Cláusulas**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e especificações contratuais.

Joanópolis, 12 de setembro de 2025.

**Kérem Hapuke de Oliveira Benedito**  
**Gestor de Compras**

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE**  
De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Para: Vendas 5 | Pardini Relógios <vendas5@pardinirelogios.com.br>  
Data: 12/09/2025 10:28



- Termo Retificação de Minuta.pdf (~160 KB)

Bom dia!

A Câmara Municipal de Joanópolis, em atenção a pedido formulado por empresa interessada, informa que foi realizada a **retificação da Cláusula 4.15**, referente ao prazo de atendimento emergencial.

O **Termo de Retificação** segue em anexo para ciência de todas as empresas participantes.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**  
Gestora de Compras  
Câmara Municipal de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020

Em 09/09/2025 14:57, Vendas 5 | Pardini Relógios escreveu:

Boa tarde Kerem, tudo bem?

A proposta ainda se mantém a mesma as alterações das clausulas não ira interferir no valor e o sistema realiza todos os requisitos solicitados das clausulas.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Att: Gustavo Pardini.

---

**De:** kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 9 de setembro de 2025 13:50  
**Para:** Vendas 5 | Pardini Relógios <vendas5@pardinirelogios.com.br>  
**Assunto:** Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE

Boa tarde!

Comunico que o **Termo de Referência do software do relógio de ponto** foi **retificado e simplificado**, uma vez que foram identificadas incoerências no documento anterior. Embora a contratação seja para o **Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – REP-C**, algumas exigências estavam relacionadas aos modelos **REP-A** e **REP-P**, o que não condizia com a necessidade real da instituição.

As alterações realizadas foram as seguintes:

- Modificação da Cláusula **4.1**;
- Modificação da Cláusula **4.5**;
- Remoção da Cláusula **4.4**.

Segue em anexo o Termo de Referência retificado. Solicitamos a gentileza de **validar o orçamento** já enviado, considerando as adequações realizadas.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**  
Gestora de Compras  
Câmara Municipal de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020

Em 29/08/2025 08:58, Vendas 5 | Pardini Relógios escreveu:

Bom dia Kerem, tudo bem?

Segue em anexo proposta comercial como solicitado, no valor esta incluso instalação, treinamento e configuração do sistema de ponto, com direito a suporte via remoto sempre que necessário, como referencia, a prefeitura de Joanópolis, utilizam nossos equipamentos e o sistema de ponto que estou lhe passando, atendera tranquilamente oque foi solicitado.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Att: Gustavo Pardini.

---

**De:** kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 27 de agosto de 2025 16:39

**Para:** Vendas 5 | Pardini Relógios <vendas5@pardinirelogios.com.br>

**Assunto:** PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE

Boa tarde,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

**Condições para Participação:**

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável;**
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência;**
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020



Assunto: **Re: Cotação de Sistema de Ponto – Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <vanessa@canalautomacao.com.br>

Data: 12/09/2025 10:29



//eb

- Termo Retificação de Minuta.pdf (~160 KB)

Bom dia!

A Câmara Municipal de Joanópolis, em atenção a pedido formulado por empresa interessada, informa que foi realizada a **retificação da Cláusula 4.15**, referente ao prazo de atendimento emergencial.

O **Termo de Retificação** segue em anexo para ciência de todas as empresas participantes.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Em 10/09/2025 11:42, Vanessa Loss escreveu:

Bom dia, tudo bem?

Podemos manter a cotação enviada, com algumas observações, com relação ao pagamento, atuamos com mensalidade ou pagamento anual.

O valor do sistema é baseado na quantidade de funcionários, então sempre que houver um aumento da quantidade contratada, haver aumento do valor mensal do sistema. Caso a opção seja de anual, terá necessidade do pagamento da diferença.

Qualquer dúvida estou à disposição.

--  
Assinatura

De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <vanessa@canalautomacao.com.br>

Data: Terça-feira, 9 de setembro de 2025 13:51:55

Assunto: Re: Cotação de Sistema de Ponto – Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Boa tarde!

Comunico que o **Termo de Referência do software do relógio de ponto** foi **retificado e simplificado**, uma vez que foram identificadas incoerências no documento anterior. Embora a contratação seja para o **Sistema de**

**Registro Eletrônico de Ponto – REP-C**, algumas exigências estavam relacionadas aos modelos **REP-A** e **REP-P**, o que não condizia com a necessidade real da instituição.

As alterações realizadas foram as seguintes:

- Modificação da Cláusula **4.1**;
- Modificação da Cláusula **4.5**;
- Remoção da Cláusula **4.4**.



Segue em anexo o Termo de Referência retificado. Solicitamos a gentileza de **validar o orçamento** já enviado, considerando as adequações realizadas.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Em 04/09/2025 10:45, Vanessa Loss escreveu:

Olá Kérem, tudo bem?

Conforme conversamos segue a proposta.

Por favor confirmar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

--

Assinatura

De: Vanessa Loss <vanessa@canalautomacao.com.br>

Para: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Data: Quinta-feira, 28 de agosto de 2025 09:16:38

Assunto: Cotação de Sistema de Ponto – Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Bom dia Kérem, tudo bem?

Conforme solicitado, encaminhamos a cotação do sistema de controle de ponto eletrônico para a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

Nosso atendimento é **100% remoto**, o que garante agilidade no suporte e acompanhamento em todas as etapas: implantação, treinamento da equipe e manutenção contínua.

Entre os benefícios do sistema, destacamos:

- Gestão completa da jornada de trabalho dos colaboradores;
- Relatórios detalhados de horas trabalhadas, extras, atrasos e faltas;

07/10/2025, 10:49

Webmail Locaweb : Re: Cotação de Sistema de Ponto – Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

- Integração facilitada para fechamento de ponto e envio à contabilidade;
- Acesso online, de qualquer lugar, com segurança e praticidade;
- Redução de processos manuais e maior confiabilidade das informações.

Estamos à disposição para esclarecer dúvidas e auxiliar no que for necessário para que a Câmara tenha um controle de ponto moderno, seguro e adequado à legislação.

Aguardamos seu retorno para darmos sequência.

Atenciosamente,

--  
Assinatura



Assunto: **Re: RES: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE**

De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <balancasetitec@gmail.com>

Data: 12/09/2025 10:30



- Termo Retificação de Minuta.pdf (~160 KB)

Bom dia!

A Câmara Municipal de Joanópolis, em atenção a pedido formulado por esta empresa, informa que foi realizada a **retificação da Cláusula 4.15**, referente ao prazo de atendimento emergencial.

O **Termo de Retificação** segue em anexo para ciência de todas as empresas participantes.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Em 11/09/2025 12:15, balancasetitec@gmail.com escreveu:

Referente à Cláusula **4.15**, que trata do atendimento classificado como **emergencial**, solicitamos a alteração do prazo de resposta de **duas (2) horas úteis** para **quatro (4) horas úteis**.

Essa adequação se faz necessária considerando que, eventualmente, nossa equipe poderá já estar em outros atendimentos em andamento para clientes que formalizaram solicitações em data e hora anteriores à sua.

Dessa forma, garantimos maior previsibilidade e cumprimento adequado dos prazos estabelecidos no contrato, mantendo a qualidade e a prioridade de atendimento conforme a classificação emergencial.

Sendo assim podemos dar continuidade ao processo. Agendando a data e hora e a instalação.

**De:** kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 9 de setembro de 2025 13:52

**Para:** Etitec Balanças <balancasetitec@gmail.com>

**Assunto:** Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE

Boa tarde!

Comunico que o **Termo de Referência do software do relógio de ponto** foi **retificado e simplificado**, uma vez que foram identificadas incoerências no documento anterior. Embora a contratação seja para o **Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – REP-C**, algumas exigências estavam relacionadas aos modelos **REP-A** e **REP-P**, o que não condizia com a necessidade real da instituição.

As alterações realizadas foram as seguintes:

- Modificação da Cláusula **4.1**;
- Modificação da Cláusula **4.5**;
- Remoção da Cláusula **4.4**.

Segue em anexo o Termo de Referência retificado. Solicitamos a gentileza de **validar o orçamento** já enviado, considerando as adequações realizadas.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**  
Gestora de Compras  
Câmara Municipal de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020



Em 08/09/2025 14:01, Etitec Balanças escreveu:

Segue proposta referente instalação software ponto secullum.

Em sex., 5 de set. de 2025 às 11:05, <[kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br](mailto:kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br)> escreveu:

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

**Condições para Participação:**

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **[kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br](mailto:kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br)**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**  
Gestora de Compras  
Câmara Municipal de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020

--

Elizabete Antunes,

Assistência Técnica - Etitec

+55(61)3355-7414

+55(61)99222-0428 WhatsApp

Assunto: **Re: Cotação de Sistema de Ponto – Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

De Vanessa Loss <vanessa@canalautomacao.com.br>

Para: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br  
<kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Data 12/09/2025 10:58

Prioridade Normal



//eb

Bom dia,

Considerando que os equipamentos em uso não foram adquiridos conosco e que podem, inclusive, comprometer o correto registro das marcações de ponto, optamos por **declinar**.

Atenciosamente,

--

De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <vanessa@canalautomacao.com.br>

Data: Sexta-feira, 12 de setembro de 2025 10:29:36

Assunto: Re: Cotação de Sistema de Ponto – Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Bom dia!

A Câmara Municipal de Joanópolis, em atenção a pedido formulado por empresa interessada, informa que foi realizada a **retificação da Cláusula 4.15**, referente ao prazo de atendimento emergencial.

O **Termo de Retificação** segue em anexo para ciência de todas as empresas participantes.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Em 10/09/2025 11:42, Vanessa Loss escreveu:

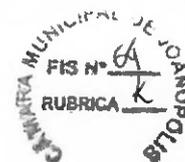
Bom dia, tudo bem?

Podemos manter a cotação enviada, com algumas observações, com relação ao pagamento, atuamos com mensalidade ou pagamento anual.

O valor do sistema é baseado na quantidade de funcionários, então sempre que houver um aumento da quantidade contratada, haver aumento do valore mensal do sistema. Caso a opção seja de anual, terá

necessidade do pagamento da diferença.

Qualquer dúvida estou à disposição.



De: <kerem@camaraj Joanopolis.sp.gov.br>

Para: <vanessa@canalautomacao.com.br>

Data: Terça-feira, 9 de setembro de 2025 13:51:55

Assunto: Re: Cotação de Sistema de Ponto – Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Boa tarde!

Comunico que o **Termo de Referência do software do relógio de ponto** foi **retificado e simplificado**, uma vez que foram identificadas incoerências no documento anterior. Embora a contratação seja para o **Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – REP-C**, algumas exigências estavam relacionadas aos modelos **REP-A** e **REP-P**, o que não condizia com a necessidade real da instituição.

As alterações realizadas foram as seguintes:

- Modificação da Cláusula **4.1**;
- Modificação da Cláusula **4.5**;
- Remoção da Cláusula **4.4**.

Segue em anexo o Termo de Referência retificado. Solicitamos a gentileza de **validar o orçamento** já enviado, considerando as adequações realizadas.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Em 04/09/2025 10:45, Vanessa Loss escreveu:

Olá Kérem, tudo bem?

Conforme conversamos segue a proposta.

Por favor confirmar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



De: Vanessa Loss <vanessa@canalautomacao.com.br>  
Para: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Data: Quinta-feira, 28 de agosto de 2025 09:16:38  
Assunto: Cotação de Sistema de Ponto – Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Bom dia Kérem, tudo bem?

Conforme solicitado, encaminhamos a cotação do sistema de controle de ponto eletrônico para a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

Nosso atendimento é **100% remoto**, o que garante agilidade no suporte e acompanhamento em todas as etapas: implantação, treinamento da equipe e manutenção contínua.

Entre os benefícios do sistema, destacamos:

- Gestão completa da jornada de trabalho dos colaboradores;
- Relatórios detalhados de horas trabalhadas, extras, atrasos e faltas;
- Integração facilitada para fechamento de ponto e envio à contabilidade;
- Acesso online, de qualquer lugar, com segurança e praticidade;
- Redução de processos manuais e maior confiabilidade das informações.

Estamos à disposição para esclarecer dúvidas e auxiliar no que for necessário para que a Câmara tenha um controle de ponto moderno, seguro e adequado à legislação.

Aguardamos seu retorno para darmos sequência.

Atenciosamente,

Assunto: **RE: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE**  
De: Vendas 5 | Pardini Relógios <vendas5@pardinirelogios.com.br>  
Para: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br  
<kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Data: 12/09/2025 13:07

Boa tarde, tudo bem?

Sem problemas, a empresa fornecedora esta de acordo com a clausula.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Att.



---

De: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 12 de setembro de 2025 10:28

Para: Vendas 5 | Pardini Relógios <vendas5@pardinirelogios.com.br>

Assunto: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE

Bom dia!

Câmara Municipal de Joanópolis, em atenção a pedido formulado por empresa interessada, informa que foi realizada a **retificação da Cláusula 4.15**, referente ao prazo de atendimento emergencial. O **Termo de Retificação** segue em anexo para ciência de todas as empresas participantes.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Em 09/09/2025 14:57, Vendas 5 | Pardini Relógios escreveu:

Boa tarde Kerem, tudo bem?

A proposta ainda se mantém a mesma as alterações das clausulas não ira interferir no valor e o sistema realiza todos os requisitos solicitados das clausulas.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Att: Gustavo Pardini.

---

De: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 9 de setembro de 2025 13:50

Para: Vendas 5 | Pardini Relógios <vendas5@pardinirelogios.com.br>

Assunto: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE

Boa tarde!

Comunico que o **Termo de Referência do software do relógio de ponto** foi **retificado e simplificado**, uma vez que foram identificadas incoerências no documento anterior. Embora a contratação seja para o **Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – REP-C**, algumas exigências estavam relacionadas aos modelos **REP-A** e **REP-P**, o que não condizia com a necessidade real da instituição.

As alterações realizadas foram as seguintes:

- Modificação da Cláusula **4.1**;
- Modificação da Cláusula **4.5**;
- Remoção da Cláusula **4.4**.

Segue em anexo o Termo de Referência retificado. Solicitamos a gentileza de **validar o orçamento** já enviado, considerando as adequações realizadas.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Em 29/08/2025 08:58, Vendas 5 | Pardini Relógios escreveu:

Bom dia Kerem, tudo bem?

Segue em anexo proposta comercial como solicitado, no valor esta incluso instalação, treinamento e configuração do sistema de ponto, com direito a suporte via remoto sempre que necessário, como referencia, a prefeitura de Joanópolis, utilizam nossos equipamentos e o sistema de ponto que estou lhe passando, atendera tranquilamente oque foi solicitado.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Att: Gustavo Pardini.

---

**De:** kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 27 de agosto de 2025 16:39**Para:** Vendas 5 | Pardini Relógios <vendas5@pardinirelogios.com.br>**Assunto:** PEDIDO DE ORÇAMENTO - SOFTWARE

Boa tarde,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

**Condições para Participação:**

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Kérem Hapuke de O. Benedito**

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA



#### 1. – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) equipamento de relógio de ponto eletrônico com tecnologia de leitura biométrica (impressão digital), incluindo licença de uso de software, instalação completa, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção e garantia mínima de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal conforme especificações descritas neste documento.

A seleção da proposta será realizada com base no critério de menor preço global, por lote conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

LOTE ÚNICO	Valor unitário do equipamento	Valor Unitário licença do software	Valor global(60 meses)
<b>Equipamento:</b> Relógio de ponto eletrônico com <b>leitura biométrica (impressão digital)</b> ; Capacidade mínima para <b>10 cadastros biométricos</b> , com possibilidade de expansão futura; Armazenamento interno para <b>no mínimo 10.000 registros de ponto</b> , garantindo o funcionamento do equipamento mesmo sem conexão com sistema externo; Tela colorida ou monocromática, com Tela colorida e interface amigável; para o usuário; Comunicação por <b>porta USB e TCP/IP (rede)</b> ; Fonte de alimentação <b>bivolt automática</b> ; <b>Bateria interna</b> para manter o funcionamento temporário em caso de queda de energia; Estrutura resistente com suporte para fixação em parede ou superfície apropriada.	2.076,67		
<b>Software:</b> Sistema de controle de ponto compatível com o equipamento fornecido; Interface amigável, com acesso via navegador (web) ou software instalado localmente; Geração de relatórios (jornada, frequência, atrasos, banco de horas, horas extras, etc.); Exportação de dados para integração com sistema de folha de pagamento; Licença de uso inclusa por no mínimo <b>12 meses</b> , podendo ser renovada até o limite de 60 meses;		151,33	9.079,80



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
FIS Nº 69  
RUBRICA R

<p>Suporte técnico e atualizações básicas durante o período de vigência da licença.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Configuração do sistema e vinculação ao cadastro dos servidores;</li><li>• <b>Treinamento</b> técnico e operacional para os usuários responsáveis (presencial ou remoto);</li><li>• <b>Suporte</b> técnico para resolução de dúvidas e problemas, durante a vigência do contrato;</li><li>• <b>A licença do software</b> será para no máximo de <b>20</b> colaboradores, Sendo que hoje no nosso quadro contamos com <b>07</b> colaboradores;</li><li>• O software deverá atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), possuir interface web responsiva, oferecer recursos de exportação em formatos amplamente utilizados (CSV, XML, TXT) e operar com criptografia de dados sensíveis.</li><li>• <b>Garantia</b> mínima de <b>12 (doze) meses</b> para o equipamento e o software fornecido.</li></ul>			
<b>Valor total estimado</b>			<b>11.156,47</b>
<p><b>Serviços inclusos:</b> A Entrega do Equipamento pela Contratada será feita na sede da Câmara Municipal de Baependi, e a instalação física do equipamento será realizada pela Câmara, que disponibilizará a infraestrutura de rede necessária (incluindo cabo de internet/intranet), salvo pequenos ajustes técnicos que se façam indispensáveis à correta instalação. Caberá à empresa contratada prestar o suporte técnico necessário para a correta configuração e ativação do sistema, assegurando seu pleno funcionamento, inclusive com orientações para integração ao software e testes operacionais após a instalação;</p>			

## 2. – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

**2.1 –** A presente contratação se justifica para atender às necessidades de implantação, controle e coordenação do ponto eletrônico dos servidores da Câmara Municipal de Baependi, sob a responsabilidade do Setor de Contabilidade.

**2.2 –** Trata-se de uma demanda contínua e necessária, voltada à modernização dos mecanismos de registro de frequência, com vistas a promover maior segurança, transparência e confiabilidade nos dados funcionais. Além disso, visa atender às obrigações legais relativas ao controle da jornada de trabalho, cujas informações também são exigidas pelo sistema eSocial.

**2.3 –** Portanto, trata-se de uma necessidade decorrente de normas legais e orientações de controle, incluindo a Recomendação Ministerial nº. 05/2025, que determina a adoção de sistema biométrico atualizado para o registro de entrada e saída de servidores. A contratação propõe-se como solução acertada, englobando fornecimento, instalação, software e suporte técnico, em um único lote, visando à eficiência logística e à economicidade do processo.

**2.4 –** Quanto ao tipo de serviço, ressalta-se que, pelas suas especificidades técnicas,



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
FIS Nº 30  
RUBRICA K

exige-se a contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e autorização para fornecimento e instalação de equipamentos biométricos, bem como para prestação de suporte e treinamento operacional.

2.5 – A fundamentação técnica para esta contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, disponível no processo licitatório nº. 21/2025.

### 3. – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações técnicas detalhadas do equipamento, software e serviços constam do item 1 deste Termo, complementadas pelo Estudo Técnico Preliminar e pela pesquisa de preços, anexos ao processo licitatório nº. 21/2025.

### 4. – CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – A Entrega do Equipamento pela Contratada será feita na sede da Câmara Municipal de Baependi, e a instalação física do equipamento será realizada pela Câmara, que disponibilizará a infraestrutura de rede necessária (incluindo cabo de internet/intranet), salvo pequenos ajustes técnicos que se façam indispensáveis à correta instalação.

4.2 – Caberá à empresa contratada prestar o suporte técnico necessário para a correta configuração e ativação do sistema, assegurando seu pleno funcionamento, inclusive com orientações para integração ao software e testes operacionais após a instalação.

4.3 – O recebimento provisório do objeto ocorrerá imediatamente após a entrega e a instalação física do equipamento, mediante verificação de conformidade com as especificações contratadas.

4.4 – O recebimento definitivo será realizado após validação técnica da Comissão de Fiscalização de Contratos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, e dependerá da comprovação do pleno funcionamento do sistema, da conclusão dos testes e da emissão de atestado de conformidade e geração bem-sucedida de relatórios de jornada, frequência e exportação de dados.

4.5 – A contratada terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para corrigir eventuais falhas detectadas, antes de nova tentativa de validação.

### 5. – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 5.1 – DA CONTRATADA

5.1.1 – Fornecer o equipamento (relógio de ponto biométrico) e os serviços contratados com padrão de qualidade compatível com as exigências técnicas deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente;

5.1.2 – Fornecer licença de uso do software de controle de ponto, com as funcionalidades mínimas exigidas neste Termo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: [compras@camarabaependi.mg.gov.br](mailto:compras@camarabaependi.mg.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
FIS Nº 73  
RUBRICA K

- 5.1.3** – Realizar a configuração inicial do sistema, assegurando sua operação correta e integração à rede local;
- 5.1.4** – Prestar treinamento completo aos usuários designados pela Contratante, abrangendo o uso do equipamento, configuração do software, emissão de relatórios e resolução de dúvidas comuns. Deverá ser fornecido material didático (manual impresso ou digital, vídeo tutorial ou guia rápido).
- 5.1.5** – Disponibilizar suporte técnico durante o período do contrato, para solução de falhas técnicas, dúvidas operacionais e manutenções corretivas;
- 5.1.6** – Garantir o funcionamento pleno do equipamento e do software por, no mínimo, 12 (doze) meses após a instalação, responsabilizando-se por eventuais reparos ou substituições no período;
- 5.1.6.1** – A contratada deverá garantir suporte para fornecimento de peças e manutenção técnica mesmo após o período de garantia de 12 meses, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), respeitando os prazos legais de responsabilidade pelos vícios ocultos.
- 5.1.7** – Executar os serviços conforme cronograma e prazos acordados, respeitando os horários estabelecidos pela Câmara Municipal de Baependi;
- 5.1.8** – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, em decorrência de falhas, omissões ou má execução dos serviços contratados;
- 5.1.9** – Cumprir integralmente as normas de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis à instalação e uso do equipamento;
- 5.1.10** – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 5.1.11** – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, deslocamento, alimentação e hospedagem, quando aplicável;
- 5.1.12** – Permitir e facilitar a fiscalização pela Contratante da execução do contrato, sempre que solicitado, sem prejuízo de responsabilidade integral pela entrega e funcionamento do objeto;
- 5.1.13** – Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e contratual;
- 5.1.14** – Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços contratados, quando solicitado;
- 5.1.15** – Manter canal de atendimento ativo (telefone, e-mail e/ou WhatsApp) durante o horário comercial, para recebimento de demandas técnicas e administrativas



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: [compras@camarabaependi.mg.gov.br](mailto:compras@camarabaependi.mg.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FIS Nº 72  
RUBRICA K

relacionadas ao contrato; o canal de atendimento deverá garantir resposta inicial em até 04 horas úteis para solicitações críticas e solução definitiva em até 24 horas para falhas não críticas, o prazo de resolução será de até 3 (três) dias úteis.

**5.1.16** – A prestação dos serviços deverá ser feita diretamente pela contratada, sendo vedada a subcontratação de quaisquer etapas, salvo os casos expressamente autorizados pela contratante;

**5.1.17** – Responder por vícios e defeitos decorrentes da má prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).

**5.1.18** – A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), garantindo a segurança, confidencialidade e o uso adequado dos dados biométricos e funcionais dos servidores.

## 5.2 – DA CONTRATANTE

**5.2.1** – Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

**5.2.2** – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, por meio da comissão de fiscalização de contrato designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

**5.2.3** – Fornecer à Contratada as informações e os acessos necessários para a correta instalação e funcionamento do sistema, inclusive dados básicos de rede e cadastro de servidores, quando necessário;

**5.2.4** – Informar previamente qualquer alteração que impacte na execução do contrato, garantindo a boa comunicação entre as partes;

**5.2.5** – Notificar a contratada, formalmente, em caso de irregularidades na prestação do serviço, solicitando providências corretivas no prazo estipulado.

## 6. – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**6.2.** – O gerenciamento da contratação caberá a Comissão de Fiscalização de Contratos que eventualmente, com ajuda técnica do setor competente, determinará o que for necessário para regularização de faltas, falhas ou defeitos.

**6.3.** – A Comissão de Fiscalização de Contratos zelar pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

**6.4.** – Ficam reservados ao Presidente da Câmara, juntamente com o auxílio da Comissão de Fiscalização de Contratos e o setor técnico, o direito e a autoridade para



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: [compras@camarabaependi.mg.gov.br](mailto:compras@camarabaependi.mg.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL D...  
FIS Nº 7  
RUBRICA

resolverem todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta contratação e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Baependi ou modificação dos termos da referida contratação.

6.5. – As decisões que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização de Contratos deverão ser solicitadas formalmente pela contratada ao setor técnico competente ou ao Presidente da Câmara, e em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

6.6. – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização de contratos, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao fornecimento de seus serviços.

6.7. – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 7. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento referente ao fornecimento e à instalação do objeto contratual será efetuado em **parcela única**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da **completa instalação** e do **perfeito funcionamento** do equipamento, mediante emissão da **autorização de fornecimento** pela Câmara Municipal de Baependi.

7.2 – O pagamento referente à **licença de uso do software** será efetuado **anualmente**, a cada **data de aniversário do contrato**, durante todo o período de vigência da licença, que será de **60 (sessenta) meses**. O valor da licença deverá ser pago no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após cada renovação anual automática, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

7.3 – O valor da licença de uso do software será **reajustado anualmente**, na mesma data de aniversário do contrato, com base na **variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo legalmente.

7.4 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em face da Câmara Municipal de Baependi, CNPJ nº. 41.772.831/0001-69, situada na Praça Laércio Nogueira Cobra, nº. 05, 2º. andar, centro, Baependi (Minas Gerais).

7.5 – Para que o pagamento seja efetivado, a licitante contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovantes de regularidade junto às Fazendas Públicas, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro de seu período de validade (art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS  
FIS Nº 74  
RUBRICA K

**7.5.1** – A contratada deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, atualizando os documentos sempre que vencidos ou mediante solicitação da Administração. A ausência de comprovação de regularidade poderá suspender os pagamentos até a regularização.

**7.6** – A empresa prestadora de serviços ou fornecimento de materiais à Câmara Municipal de Baependi deverá atender ao disposto na Instrução Normativa RFB 2.145/23, de 26/06/23, editada pela Receita Federal do Brasil, na qual foi instituída a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**7.6.1** – O registro da referida retenção deverá ser destacado nas notas fiscais a serem emitidas a favor desta Casa Legislativa, conforme percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1.234/12.

**7.6.2** – As pessoas jurídicas amparadas em regime de isenção, não incidência ou alíquota zero, elencadas no Artigo 4º da IN RFB 1.234/12, devem destacar essa condição nos documentos fiscais emitidos a favor desta Casa Legislativa.

**7.6.3** – A ausência de destaque da retenção na nota fiscal acima mencionada não impede a Administração de promover o referido desconto do IR aplicando-se os percentuais constantes no Anexo I da IN RFB 1.234/12, o que ensejará, também, a devolução da nota fiscal para fins de correção.

**7.6.4** – Os fornecedores devem manter seus cadastros atualizados, informando qualquer alteração no enquadramento fiscal e tributário a esta Casa Legislativa.

**7.6.5** – O valor contratado abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

## **8. – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** – A presente contratação será formalizada via contrato.

**8.2** – A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, com base na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando-se o regime jurídico aplicável à modalidade escolhida.

**8.3** – O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, sendo possível a prorrogação da licença de uso do software e serviços correlatos por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 106 da Lei nº. 14.133/2021, condicionado ao interesse da Administração e à conveniência técnica.

**8.3.1** – A entrega do equipamento se dará em etapa única, conforme cronograma anexo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
FIS Nº 75  
RUBRICA K

## 9. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

01.04.00.01.031.0001.1.0001 – Aquisição Material Permanente P/ Uso a Serviço da Câmara Municipal.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

01.03.00.01.031.0001.2.0008 – Manutenção das Atividades Setor Contábil Financeiro da Câmara Municipal

3.3.90.40 – Locação de Software.

## 10. – ALTERAÇÕES

10.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

## 11. – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

11.1 – O valor referente ao fornecimento do equipamento será fixo e irrevogável. O valor da licença de uso do software, por sua natureza continuada, poderá ser reajustado anualmente conforme cláusulas 7.2 e 7.3.

11.2 – Eventual reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado em caso de comprovada ocorrência de fatos supervenientes, nos termos da legislação vigente.

## 12. – CLÁUSULA DE SUSTENTABILIDADE

12.1 – A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental relacionados ao fornecimento e instalação do equipamento, comprometendo-se com o descarte ambientalmente correto de resíduos eletrônicos e o uso responsável de materiais, conforme legislação ambiental vigente (Lei nº. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente no caso de substituição de peças ou equipamentos defeituosos durante a garantia.

## 13. – CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1 – A contratada se compromete a tratar os dados pessoais e biométricos coletados por meio do equipamento e software de forma segura, sigilosa e de acordo com a Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

13.2 – A contratada será responsável pela segurança, sigilo e confidencialidade de todos os dados processados durante a vigência contratual, devendo adotar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados de acessos não autorizados e



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: [compras@camarabaependi.mg.gov.br](mailto:compras@camarabaependi.mg.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FIS Nº 76  
RUBRICA K

de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

**13.3** – Em caso de incidente de segurança com dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente à Câmara Municipal e adotar as providências necessárias à contenção dos danos.

**13.4** – O software deverá possuir mecanismos de controle de acesso por senha, registro de logs de operação e criptografia de dados sensíveis.

**13.5** – A contratada atuará como operadora dos dados pessoais, conforme a Lei nº. 13.709/2018, e comprometer-se á quando cabível, a apresentar relatório de impacto à proteção de dados (RIPD) em caso de incidentes relevantes, ficando a Câmara Municipal, como controladora dos dados coletados.

## 14. – CLÁUSULA DE ACESSIBILIDADE

**14.1** – Sempre que aplicável, o sistema de controle de ponto deverá oferecer compatibilidade com tecnologias assistivas, assegurando acessibilidade a pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº. 13.146/2015) e com o Decreto nº. 5.296/2004.

## 15. – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

**15.1** – O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas nos termos do Art 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021.

## 16. – SANÇÕES

**16.1** – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

**16.2** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

**16.3** – A Câmara Municipal de Baependi poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**16.4** – As penalidades aplicáveis à contratada, conforme a gravidade da infração incluem:

a) Multa de 2% sobre o valor global contratado, no caso de atraso superior a 03 (três) dias úteis na entrega ou instalação;]

b) Multa diária de 0,5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de prazos de suporte técnico (SLA);



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: [compras@camarabaependi.mg.gov.br](mailto:compras@camarabaependi.mg.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS  
FIS Nº 77  
RUBRICA K

c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente, em caso de reincidência.

d) Em caso de reincidência de falhas técnicas no suporte ou não cumprimento dos prazos de SLA em mais de 03 (três) ocasiões consecutivas, a Administração poderá aplicar sanção de suspensão temporária de contratar, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

16.5 – O valor das multas poderá ser descontado de quaisquer créditos da contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual e responsabilização civil e administrativa.

## 17. – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 – As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 – Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 18. – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro de Baependi, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Baependi, 02 de setembro de 2025.

LUIS  
ANTONIO  
PRUDENTE:0  
5973107698

Assinado de forma  
digital por LUIS  
ANTONIO  
PRUDENTE:059  
98  
Dados: 2025.10.02  
16:13:10 -03'00'

**Luís Antônio Prudente**  
**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2025**

## LOTE 01

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI (MG)**; Contratado: **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº. **04.672.602/0001-46**, situada à situada à Av. Marechal Floriano Peixoto, nº. 325, apt. 203, bairro centro, no município de Boa Esperança, CEP 37.170-000, neste ato representada por **Lucimar Monteiro Reis**. Objeto: Aquisição de relógio de ponto eletrônico e biométrico compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento, suporte técnico e manutenção, atendendo às necessidades da câmara municipal de Baependi-mg, no valor total de **R\$ 7.399,00 (sete mil trezentos e noventa e nove reais)**, sendo o Relógio no valor único de **R\$ 1.399,00 (hum mil trezentos e noventa e nove reais)** e a locação do Software serão pagos em até 60 parcelas iguais no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** totalizando o valor **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Processo Licitatório nº. 21/2025. Dispensa Eletrônica nº. 05/2025. Dotações Orçamentárias: **01.04.00.01.031.0001.1.0001 – Aquisição Material Permanente P/ Uso a Serviço da Câmara Municipal – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.**

**01.03.00.01.031.0001.2.0008 – Manutenção das Atividades Setor Contábil Financeiro da Câmara Municipal – 3.3.90.40 – Locação de Software.**

LUIS ANTONIO  
PRUDENTE:05  
973107698

Assinado de forma digital  
por LUIS ANTONIO  
PRUDENTE:059[REDACTED]98  
Dados: 2025.10.07  
17:26:23 -03'00'



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.861.342/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/07/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ETITEC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ETITEC</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b> <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>Q SDMC Q 4 LT 15,17, 18, 19 E 20</b>	NÚMERO SN <b>*****</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------------	-----------------------------

CEP <b>72.265-715</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (CEILANDIA)</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COBRANCA@ETITECSOLUCOES.COM</b>	TELEFONE <b>(61) 3356-0409</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/07/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2025 às 14:47:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 289106241652025  
**NOME:** ETITEC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA  
**ENDEREÇO:** SDMC Q 4 LT 15,17, 18, 19 E 20 S/N  
**CIDADE:** SETOR DE MATERIAIS DE  
**CNPJ:** 22.861.342/0001-39  
**CF/DF:** 0772910900185  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF



\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS. LANÇAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 01 de janeiro de 2026. \***



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 5074763****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ETITEC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, CNPJ: 22.861.342/0001-39, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de outubro de 2025.

**PEDIDO Nº:**

0090518631





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.861.342

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

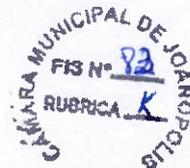
Atando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 73294388 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 03/10/2025 14:50:24 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.861.342/0001-39  
**Razão Social:** PH COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIR  
**Endereço:** QI 12 LOTE 21 A 23 LOJA 01 / TAGUATINGA / BRASILIA / DF / 72135-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/09/2025 a 19/10/2025

**Certificação Número:** 2025092004372336225898

Informação obtida em 03/10/2025 14:51:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ETITEC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.861.342/0001-39  
Certidão n°: 59351022/2025  
Expedição: 03/10/2025, às 14:51:40  
Validade: 01/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETITEC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.861.342/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/10/2025 às 14:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.861.342/0001-39.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E0.0C69.7AC6.5705 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ETITEC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**

CPF/CNPJ: **22.861.342/0001-39**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:49:33 do dia 03/10/2025 , com validade até o dia 02/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Ig9URk8EnKD897lKaZU1

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Processo Adm. nº 11/2025.

Joanópolis, 03 de outubro de 2025.

Senhora Responsável pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

## **Assunto: Disponibilidade de Verbas**

A fim de proceder à contratação de licença anual de uso de software de controle de ponto eletrônico, venho solicitar pedido de reserva no valor de R\$ 790,00 (sendo R\$ 590,00 referentes à licença anual e R\$ 200,00 referentes ao treinamento) para o exercício de 2025, com prazo de 20 dias. Solicito ainda a gentileza de informar se há dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, no valor de R\$ 590,00, referente à renovação da licença anual.

Atenciosamente,

*Kérem Hapuke de O. Benedito*  
**Kérem Hapuke de Oliveira Benedito**  
Gestor de Compras

A Senhora  
Darlene da Silva  
Contadora do Legislativo

Recebi em:

03 / 10 / 25

*Darlene da Silva*



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Joanópolis, 03 de outubro de 2025.

Processo Administrativo nº 11/2025

Prezada Senhora,

Em atenção ao pedido de informação sobre a disponibilidade de dotação orçamentária para o exercício de 2026, no valor de R\$ 590,00, informo que o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026/2029 ainda se encontra em processo de aprovação.

Contudo, ressalto que há previsão de disponibilidade orçamentária para a realização dos serviços mencionados.

Atenciosamente,

**Darlene da Silva**  
Contadora Legislativa

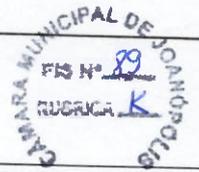
À Senhora  
Kérem Hapuke de Oliveira Benedito  
Gestor de Compras

Recebi em: 03 / 10 / 2025

Kérem Hapuke de O. Benedito



**CÂMARA MUN DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**  
Rua Francisco Wolhers, 146 Centro - CEP: 12980-000 - Fone: (11)3163-0020  
CNPJ: 00.950.072/0001-08  
E-mail: cmjoanopolis@uol.com.br



03/10/2025	<b>RESERVA DE DOTAÇÃO</b>	RESERVA Nº 19	PROCESSO Nº 11/2025	DOTAÇÃO Nº 00010
MODALIDADE DA LICITAÇÃO <b>DISPENSADA COM CONTRATO</b>		PRAZO DE VALIDADE 20 DIAS		DATA DE VALIDADE 23/10/2025
UNIDADE <b>PODER LEGISLATIVO</b>				
UNIDADE EXECUTORA <b>SECRETARIA</b>				
FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	POGRAMA 8055	Nº P/A 2-802	PROJETO OU ATIVIDADE <b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA</b>
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.40.00.00		IDENTIFICAÇÃO <b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REF. LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO.	590,00
<b>TOTAL</b>	<b>590,00</b>

FONTE DE RECURSO / CÓDIGO DE APLICAÇÃO 01 - TESOURC 110 - GERAL		SALDO DOTAÇÃO FONTE RECURSO 9.123,66	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.123,66
---	--	---	---

<b>CONTABILIDADE</b>	
03/10/25 Data	 DARLENE DA SILVA CONTADORA LEGISLATIVA

<b>AUTORIZAÇÃO</b>	
/ / Data	SÍLVIA MARIA EQUI NAVARRÓ ANDRADE PRESIDENTE



**CÂMARA MUN DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**  
 Rua Francisco Wolhers, 146 Centro - CEP: 12980-000 - Fone: (11)3163-0020  
 CNPJ: 00.950.072/0001-08  
 E-mail: cmjoanopolis@uol.com.br



03/10/2025		<b>RESERVA DE DOTAÇÃO</b>		RESERVA Nº 18	PROCESSO Nº 11/2025	DOTAÇÃO Nº 00009
MODALIDADE DA LICITAÇÃO DISPENSADA COM CONTRATO					PRAZO DE VALIDADE 20 DIAS	DATA DE VALIDADE 23/10/2025
UNIDADE PODER LEGISLATIVO						
UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA						
FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	POGRAMA 8055	Nº P/A 2-802	PROJETO OU ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA		
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00.00		IDENTIFICAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TREINAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO.	200,00
<b>TOTAL</b>	<b>200,00</b>

FONTE DE RECURSO / CÓDIGO DE APLICAÇÃO 01 - TESOUREIRO 110 - GERAL	
SALDO DOTAÇÃO FONTE RECURSO 62.987,85	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 62.987,85

**CONTABILIDADE**

03/10/25 *Darlene da Silva*  
 Data                                            
 DARLENE DA SILVA  
 CONTADORA LEGISLATIVA

**AUTORIZAÇÃO**

                     /                      /                       
 Data                                                                 
 SILVIA MARIA EQUI NAVARRO ANDRADE  
 PRESIDENTE



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## MINUTA DE CONTRATO



Processo Adm. nº 11/2025

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP**, sediada na Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro, Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pela Presidente Senhora Silvia Équi Navarro Andrade, brasileira, solteira, portadora do RG nº xxx e do CPF nº xxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº , Bairro xxxxx, na cidade de xxxx/SP, Cep: xxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxx Senhor xxxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxx e do RG nº xxxxxx, doravante simplesmente CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, tomam justo e acordado na presença de duas testemunhas ao final assinada, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido por esta lei e do Termo de Referência como parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de licença anual de uso de software de controle de ponto eletrônico (contrato de serviço contínuo), incluindo os serviços de instalação, parametrização, suporte técnico, treinamento e atualizações, para integração com o Relógio Eletrônico de Ponto modelo Control ID iDClass 671 Bio Prox ASK, adquirido pela Câmara Municipal de Joanópolis para atendimento de até 15 (quinze) funcionários.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 A contratada deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de XX de XX de 2025, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

4.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao contratado direito a qualquer espécie de indenização.



**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$ XXX (xxx reais), dividido em 2 (duas) parcelas, sendo R\$ XXX referentes ao treinamento e R\$ XXX à contratação anual referente ao exercício de 2024, e R\$ XXX à contratação anual referente ao exercício de 2025. Estão incluídos nesse valor todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, tributos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.
- 5.2. O pagamento se dará no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, preferencialmente por boleto bancário, ou por depósito em conta bancária indicada previamente pelo contratado.
- 5.2.1 Na hipótese de pagamento por depósito em conta, a contratada deverá informar os dados da conta bancária em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.
- 5.2.2 Caso a Contratada opte por depósito em conta bancária de instituição que não possua agência em Joanópolis, poderá a Administração descontar do pagamento o valor referente às tarifas de transferência (TED/DOC).

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços deverão correr pela dotação:

01.031.8055.2.802 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.40.99.00 Serviços Tecnologia Inform/Comunicação – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE**

- 7.1. Para reajustamento dos preços contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 10.192/01, desde que os valores estejam compatíveis com valores de mercado, após 12 meses da assinatura contratual.
- 7.1.1. O índice de variação a ser aplicado será o IPCA, observada a legislação em vigor.
- 7.2. A correção monetária dar-se-á por apostilamento, em conformidade ao art. 136 da Lei 14.133/21, após requerimento da Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1. A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.
- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa;
- 8.1.3. Suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades do Município pelo período de até 3 (três) anos.
- 8.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- 8.2.1. Descumprimento das obrigações deste Termo de Referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;
- 8.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração.



8.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.4 Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atrasar, suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	02
03	Não atender chamada de serviço nos prazos contratuais determinados, por ocorrência.	03
04	Deixar de fornecer atualizações do software ou correções necessárias ao seu funcionamento durante a vigência do contrato.	02
05	Inexecução total do contrato.	04

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

8.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

8.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista no Termo de Referência e neste Contrato, empregar a boa técnica e agir com diligência.

9.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal em decorrência de conduta culposa ou dolosa durante a prestação dos serviços.

9.3. Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos e ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, etc.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**



- 9.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de todos os seus funcionários e colaboradores, bem como pelo adimplemento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.
- 9.5. É de responsabilidade de a CONTRATADA oferecer as condições à CONTRATANTE para acompanhar os serviços, prestando todas as informações necessárias de forma que seja compreensível à Administração e seus agentes, e realizar consultoria sobre a condição atual e necessidades de intervenções atuais ou futuras no parque tecnológico da Câmara Municipal.
- 9.6. A CONTRATADA deverá refazer, sem custo adicional, os serviços rejeitados motivadamente pelo Fiscal do Contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 9.7. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando justificativas a serem apreciadas pela CONTRATANTE.
- 9.8. A CONTRATADA deverá substituir com presteza e eficiência, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 9.9. A CONTRATADA se compromete a atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto deste Contrato, ressalvadas as que configurarem impossibilidade técnica.
- 9.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações que sejam necessários para a execução dos serviços contratados, de forma que resultem num todo único e acabado.
- 9.11. Para o desempenho dos serviços a CONTRATADA deverá manter um registro prévio junto à Câmara Municipal de seus empregados autorizados a atender as demandas da Administração, contendo os dados básicos necessários à identificação e comprovantes de qualificação dos profissionais.
- 9.12. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la em todos os atos na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 10.1. A CONTRATANTE deverá prestar as informações necessárias à execução dos serviços e disponibilizar o acesso às suas instalações com todas as condições necessárias que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Contrato.
- 10.2. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 10.3. É obrigação da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 10.4. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5. A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa, salvo se aceitas as justificativas apresentadas pela empresa.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 11.1. Em se tratando de hipótese de contratação direta a contratada deverá apresentar:
- 11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizados;
- 11.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 11.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 11.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 11.1.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;
- 11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:
- 11.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, relativos à data de abertura do certame.
- 11.3. Havendo restrição quanto à regularidade da empresa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2 A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.
- 12.3 Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRANTE, esta deverá ressarcir a CONTRATADA de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.
- 12.4 Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

- 13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piracaia/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais que eventualmente decorram do presente contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Para atendimento dos objetivos deste contrato, a Contratada não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da Contratante, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**



14.2 A proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Secretaria Administrativa da Câmara, pelo e-mail [kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br](mailto:kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br).

14.2.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.

14.3 Em qualquer caso, a Contratada assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

14.4 Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela Contratante, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

14.5 E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, x de xxxx de 2025.

Silvia Maria Équi Navarro Andrade

Presidente da Câmara

xxxxxx

Empresa xx

TESTEMUNHAS

X

X



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## Departamento de Compras

Joanópolis, 08 de outubro de 2025.



**Assunto:** Pedido de parecer

**Ref.:** Processo Adm. 11/2025

**Assunto:** Contratação de licença anual de uso de software de controle de ponto eletrônico.

**Prezado Senhor,**

### **Do processo**

Contratação de licença anual de uso de software de controle de ponto eletrônico (contrato de serviço contínuo), incluindo os serviços de instalação, parametrização, suporte técnico, treinamento e atualizações, para integração com o Relógio Eletrônico de Ponto modelo Control ID iDClass 671 Bio Prox ASK, adquirido pela Câmara Municipal de Joanópolis para atendimento de até 15 (quinze) funcionários.

### **Da justificativa**

O relógio de ponto atualmente instalado tem apresentado problemas recorrentes de mensagem “sem papel”, mesmo quando se encontra com a bobina adequadamente instalada, impedindo o registro de ponto, que é realizado com frequência de forma manual.

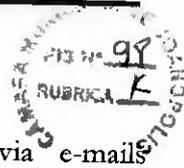
A aquisição do Relógio de Ponto Control ID iDClass 671 Bio Prox ASK foi realizada em 2024, com o objetivo de automatizar e padronizar o controle de jornada dos servidores da Câmara Municipal. Na ocasião, estimou-se que seria possível adquirir um software SREP com licença permanente, em modelo de compra única – o que é o modelo atual adotado pela Câmara Municipal e mais econômico. No entanto, após pesquisa de mercado recente, verificou-se que os fornecedores atuais passaram a trabalhar exclusivamente com modelos de licenciamento recorrente (mensal ou anual).

Dessa forma, a contratação da licença é imprescindível para o uso adequado do equipamento adquirido, garantindo o registro, armazenamento e gerenciamento dos dados de ponto dos servidores públicos, com segurança, confiabilidade e conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## Do procedimento



Primeiramente, encaminhou-se pedido de orçamento para cinco empresas via e-mails encontrados em pesquisa na internet, incluindo a empresa que forneceu o relógio de ponto no ano de 2024 conforme fls: 16 á 21.

Dessas empresas, três delas retornaram respostas, informando os devidos orçamentos:

Pardini Controle de Ponto e Acesso – apresentando o valor mensal de R\$ 130,00, anual de R\$ 1.560,00, sendo o total para 24 meses de R\$ 3.120,00 fls: 22 á 24;

Canal Tecnologia e Gestão – apresentando o valor anual de R\$ 1.188,00 e o valor total para 24 de R\$ 2.376,00, fls: 25 á 27;

Etitec Soluções Inteligentes LTDA – apresentando o valor pra treinamento de R\$ 200,00, valor anual de R\$ 590 e para os 24 meses R\$ 1.380,00. fls: 28 á 30;

Houve a retificação do Termo de Referência referente ao software do relógio de ponto, que foi simplificado e ajustado, uma vez que foram identificadas incoerências no documento anterior. Embora a contratação se refira ao Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – REP-C, algumas exigências constavam relacionadas aos modelos REP-A e REP-P, o que não correspondia a real necessidade da instituição, fls: 31 a 42.

O termo retificado foi reenviado às empresas que haviam apresentado propostas. As empresas Pardini e Canal Tecnologia mantiveram seus orçamentos, fls: 43 a 52. A empresa Etitec Soluções Inteligentes solicitou a modificação da Cláusula 4.15, que trata do atendimento classificado como emergencial, propondo a alteração do prazo de resposta de duas (2) horas úteis para quatro (4) horas úteis. A solicitação foi atendida, diante da razoabilidade do pedido, a clausula foi retificada e enviada às demais empresas, fls: 53 a 62.

A empresa Pardini manteve sua proposta, porém a empresa Canal Tecnologia, considerando que os equipamentos atualmente em uso não foram por ela fornecidos e que tal situação poderia, inclusive, comprometer o correto registro das marcações de ponto, optou por declinar da participação, fls: 63 a 67.

Para fins de comprovação da economicidade, foram obtidas informações de preços praticados no mercado, tendo sido utilizada como referência a pesquisa realizada a partir do Extrato do contrato da Câmara Municipal de Baependi/MG. Nesta contratação, a referida Câmara pactuou



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
PROC. Nº 99  
K

valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) para a prestação de serviços com objetos semelhantes, envolvendo sistemas compatíveis. fls: 68 a 78.

Embora se trate de um software com capacidade para até 20 usuários, considerando parâmetros compatíveis com a realidade desta Casa Legislativa que conta com até 15 funcionários, o valor mensal, projetado para 24 meses, totalizaria aproximadamente R\$ 2.400,00, servindo, portanto, como base válida para a aferição da compatibilidade e razoabilidade dos valores praticados.

## **Resultado final:**

Segue no processo a Reserva Orçamentária, considerando o menor valor ofertado pela empresa ETTEC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA no total de R\$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais).

Segue em anexo a reserva orçamentária, bem como a documentação da empresa, fls: 79 a 90.

Diante disso peço o parecer conforme dispõe a Lei 14.133/21.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

*Kérem Hapuke de O. Benedito*  
**Kérem Hapuke de Oliveira Benedito**  
Gestor de Compras

**Ao Senhor**  
**Fernando Pivi de Almeida**  
**Procurador Jurídico**

Recebi em: 13/10/25 *Fernando Pivi*



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PARECER 109/2025

Processo Administrativo nº 11/2025



**OBJETO:** “Contratação de licença anual de uso de software de controle de ponto eletrônico”.

Trata-se de pedido de parecer quanto à contratação de software de registro eletrônico de ponto convencional (REP-C), para a Câmara Municipal de Joanópolis.

### **Da justificativa da contratação**

Foi apresentada justificativa plenamente razoável para a contratação frente à prática de mercado dos fornecedores que passaram a trabalhar exclusivamente com o fornecimento por meio de modelo de subscrição. Embora se possa criticar essa prática comercial, é fato de que esta edilidade precisa trocar seu relógio de ponto, não havendo outra opção no mercado.

Observe-se que a contratação está bem especificada em termos qualitativos, tendo sido realizada uma descrição completa do objeto em todas as suas características essenciais.

A aquisição foi prevista no Plano Anual de Contratações (Ato da Presidência nº 07/20245).



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



## **Da pesquisa de preços**

Foram solicitadas propostas de preços de cinco empresas que atuam no setor (fls. 16-21), obtendo-se inicialmente três propostas (Pardini: R\$ 1.560,00/ano; Canal: R\$ 1.188,00/ano; Etitec: R\$ 590,00/ano).

No entanto, após a retificação do Termo de Referência às fls. 31-42 a empresa “Canal” declinou, permanecendo apenas as propostas revalidadas das empresas “Pardini” e “Etitec”.

Tendo em vista que foram obtidas apenas duas propostas, a gestora de compras realizou a pesquisa de preço por meio de comparação com contratações recentes de outros órgãos públicos, obtendo como parâmetro uma contratação recente da Câmara Municipal de Baependi (fls. 78) – para um número de usuários ligeiramente superior ao quantitativo da contratação ora em análise, mas com um valor anual de R\$ 1.200,00/ano.

Desta forma restou demonstrada a vantajosidade econômica da contratação, em conformidade com o Art. 23, §1º, II e IV, da Lei nº 14.133/21.

## **Demais Considerações**

O valor da cotação permite a contratação por dispensa de licitação, em função do baixo valor da compra, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Também foi corretamente indicada a dotação orçamentária pela qual correrão as despesas (fls. 88-90).

Há comprovação nos autos da regularidade fiscal e trabalhista da ofertante selecionada (fls. 79-86).

O Termo de Referência (fls. 31-42) foi elaborado de acordo com a boa técnica, não constando do documento cláusulas que configurem vício de legalidade. Constam do documento as especificações legalmente



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
PII N° 102  
RUBRICA K

exigidas (art. 6º, XXIII e art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/21, no que aplicáveis ao caso concreto).

Desta forma, a Procuradoria da Câmara Municipal emite parecer favorável ao prosseguimento do presente processo de compras por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, bem como considerando que os procedimentos adotados pela Administração estão em concordância com a legislação e as boas práticas.

Este é o parecer,

Joanópolis, 14 de outubro de 2025.

**Fernando Pivi de Almeida**  
**Procurador Legislativo**



## AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a contratação com a Empresa Etitec Solucoes Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.861.342/0001-39, para contratação de licença anual de uso de software de controle de ponto eletrônico (contrato de serviço contínuo), incluindo os serviços de instalação, parametrização, suporte técnico, treinamento e atualizações, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações contidas no processo adm. nº 11/2025, por dispensa de licitação nos termos do art. 75 da lei 14.133/21.

Joanópolis, 15 de outubro de 2025.

**Silvia Maria Equi Navarro Andrade**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CONTRATO nº 04/2025



Processo Adm. nº 11/2025

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP**, sediada na Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro, Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pela Presidente a Senhora Silvia Maria Equi Navarro Andrade, brasileira, viúva, portadora do RG nº 27.\*\*\*.\*\*\*9-0 e do CPF nº 305.\*\*\*.\*\*\*-26, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA a empresa **ETITEC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.861.342/0001-39, com sede à Q SDMC Q 4 LT 15,17, 18, 19 F. 2º, nº SN, Bairro Setor de Materiais de Construção (Ceilandia), na cidade de Brasília/DF, Cep: 72 265-715, neste ato representada pelo seu Sócio proprietário o Senhor Rafael Tozetti de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 903.\*\*\*.\*\*\*-72 e do CNH nº 013.\*\*\*.\*\*\*81, doravante simplesmente CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, tomam justo e acordado na presença de duas testemunhas ao final assinada, o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido por esta lei e do Termo de Referência como parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de licença anual de uso de software de controle de ponto eletrônico (contrato de serviço contínuo), incluindo os serviços de instalação, parametrização, suporte técnico, treinamento e atualizações, para integração com o Relógio Eletrônico de Ponto modelo Control ID iDClass 671 Bio Prox ASK, adquirido pela Câmara Municipal de Joanópolis para atendimento de até 15 (quinze) funcionários.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 A contratada deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 12 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL  
RUBRICA  
AOS  
9/10/2025

4.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao contratado direito a qualquer espécie de indenização.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais), **dividido em 2 (duas) parcelas**, sendo R\$ 200,00 referente ao treinamento e R\$ 590,00 à contratação anual referente ao exercício de 2025, e R\$ 590,00 à contratação anual referente ao exercício de 2026. Estão incluídos nesse valor todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, tributos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

5.2. O pagamento se dará no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo pelo fisco do contrato, preferencialmente por boleto bancário, ou por depósito em conta bancária indicada previamente pelo contratado.

5.2.1 Na hipótese de pagamento por depósito em conta, a contratada deverá informar os dados da conta bancária em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

5.2.2 Caso a Contratada opte por depósito em conta bancária de instituição que não possua agência em Joanópolis, poderá a Administração descontar do pagamento o valor referente às tarifas de transferência (TED/DOC).

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços deverão correr pela dotação:

01.031.8055 2.802 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.40.99.00 Serviços Tecnologia Inform/Comunicação – Pessoa Juridica

## **CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Para reajustamento dos preços contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 10.192/01, desde que os valores estejam compatíveis com valores de mercado, após 12 meses da assinatura contratual.

7.1.1. O índice de variação a ser aplicado será o IPCA, observada a legislação em vigor.

7.2. A correção monetária dar-se-á por apostilamento, em conformidade ao art. 136 da Lei 14.133/21, após requerimento da Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FIS Nº 106  
RUBRICA K  
SITIO

8.1. A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades do Município pelo período de até 3 (três) anos.

8.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

8.2.1. Descumprimento das obrigações deste Termo de Referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

8.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.4. Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atrasar, suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	02
03	Não atender chamada de serviço nos prazos contratuais determinados, por ocorrência.	03
04	Deixar de fornecer atualizações do software ou correções necessárias ao seu funcionamento durante a vigência do contrato.	02
05	Inexecução total do contrato.	04



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
FIS Nº 107  
RUBRICA K

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

8.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

8.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista no Termo de Referência e neste Contrato, empregar a boa técnica e agir com diligência.

9.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal em decorrência de conduta culposa ou dolosa durante a prestação dos serviços.

9.3. Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos e ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, etc.

9.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de todos os seus funcionários e colaboradores, bem como pelo adimplemento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
FIS Nº 102  
RUBRICA K  
SITUAÇÃO

- 9.5. É de responsabilidade de a CONTRATADA oferecer as condições à CONTRATANTE para acompanhar os serviços, prestando todas as informações necessárias de forma que seja compreensível a Administração e seus agentes, e realizar consultoria sobre a condição atual e necessidades de intervenções atuais ou futuras no parque tecnológico da Câmara Municipal.
- 9.6. A CONTRATADA deverá refazer, sem custo adicional, os serviços rejeitados motivadamente pelo Fiscal do Contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 9.7. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando justificativas a serem apreciadas pela CONTRATANTE.
- 9.8. A CONTRATADA deverá substituir com presteza e eficiência, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 9.9. A CONTRATADA se compromete a atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto deste Contrato, ressalvadas as que configurarem impossibilidade técnica.
- 9.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações que sejam necessários para a execução dos serviços contratados, de forma que resultem num todo único e acabado.
- 9.11. Para o desempenho dos serviços a CONTRATADA deverá manter um registro prévio junto à Câmara Municipal de seus empregados autorizados a atender as demandas da Administração, contendo os dados básicos necessários à identificação e comprovantes de qualificação dos profissionais.
- 9.12. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la em todos os atos na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 10.1. A CONTRATANTE deverá prestar as informações necessárias à execução dos serviços e disponibilizar o acesso às suas instalações com todas as condições necessárias que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Contrato.
- 10.2. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo dos serviços.



- 10.3. É obrigação da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 10.4. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5. A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa, salvo se aceitas as justificativas apresentadas pela empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 11.1. Em se tratando de hipótese de contratação direta a contratada deverá apresentar:
- 11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizados;
- 11.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 11.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 11.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 11.1.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;
- 11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 11.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, relativos à data de abertura do certame.



11.3. Havendo restrição quanto à regularidade da empresa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

12.3 Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRANTE, esta deverá ressarcir a CONTRATADA de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

12.4 Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Piracaia/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais que eventualmente decorram do presente contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Para atendimento dos objetivos deste contrato, a Contratada não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da Contratante, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Secretaria Administrativa da Câmara, pelo e-mail [kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br](mailto:kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br).

14.2.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.

14.3 Em qualquer caso, a Contratada assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

14.4 Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela Contratante, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
Nº 114  
K

14.5 E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, 12 de Novembro de 2025.

SILVIA MARIA EQUI NAVARRO  
ANDRADE 30518515820  
Assinado digitalmente por SILVIA MARIA EQUI NAVARRO ANDRADE 30518515820  
Data: 2025.11.12 14:22:34 -03'00'

Silvia Maria EQUI Navarro Andrade  
Presidente da Câmara

  
Rafael Tozetti de Souza  
Sócio proprietário

### TESTEMUNHAS

DARLENE DA SILVA:25524748882  
Assinado de forma digital por DARLENE DA SILVA 25524748882  
Dados: 2025.11.12 15:27:03 -03'00'

Darlene da Silva  
CPF: 255.\*\*\*.\*\*\*-82

gov.br Documento assinado digitalmente  
MONICA APARECIDA BELIOMINI PEREIRA  
Data: 12-11-2025 15:08:17 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mônica Aparecida Beliomini Pereira  
CPF: 258.\*\*\*.\*\*\*-58



**Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

**PORTARIA Nº 32/2025**



**Silvia Maria Equi Navarro Andrade**, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**RESOLVE,**

Art. 1º Designar a servidora, Darlene da Silva, Secretária Administrativa, como Fiscal do Contrato nº 04/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº



**Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**



11/2025 celebrado com a empresa Etitec Solucoes Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.861.342/0001-39, para contratação de licença anual de uso de software de controle de ponto eletrônico (contrato de serviço contínuo), incluindo os serviços de instalação, parametrização, suporte técnico, treinamento e atualizações.

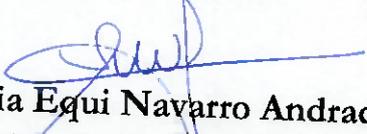
Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

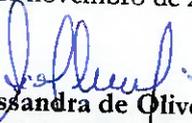
Joanópolis, 13 de novembro de 2025.

  
**Silvia Maria Equi Navarro Andrade**  
**Presidente da Câmara**

**Certidão**

Certifico que a Portaria nº 32/2025, foi publicada na Secretaria em local de costume, nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 13 de novembro de 2025.

  
**Simoni Alessandra de Oliveira**  
**Secretária Legislativa**



# DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Sexta-feira, 14 de Novembro de 2025

Ano XXII - Edição 572

## PODER LEGISLATIVO

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 27/2025

**Silvia Maria Equi Navarro Andrade**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve editar o presente Ato, nos seguintes termos:

Art. 1º O veículo oficial pertencente à frota do Poder Legislativo Municipal, identificado pelo código RENAVAL nº 01328433525, placa BVT9H82, ano de fabricação 2022, ano modelo 2023, será utilizado exclusivamente para atividades de interesse do Poder Legislativo da Estância Turística de Joanópolis e para o exercício das funções funcionais dos Vereadores.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do Presidente da Câmara, poderá ser autorizada, em caráter de cooperação, a utilização do veículo pelo Poder Executivo, que se responsabilizará pelo abastecimento.

Art. 2º Poderão conduzir o veículo oficial:

- I – o(a) Presidente da Câmara Municipal;
- II – o(a) Agente Legislativo da Câmara Municipal;
- III – os Vereadores;
- IV – o(a) Chefe de Gabinete da Presidência;

Parágrafo único. O uso do veículo pelos vereadores e pelo Chefe de Gabinete dependerá de autorização prévia da Presidência da Câmara.

Art. 3º O condutor do veículo deverá zelar pela sua conservação, devendo devolvê-lo em condições idênticas àquelas em que o recebeu, responsabilizando-se por eventuais danos ou irregularidades ocorridas durante o período de uso.

Art. 4º As multas de trânsito eventualmente aplicadas serão de responsabilidade do condutor no momento da infração, inclusive quanto à pontuação em sua CNH.

Art. 5º Deverá ser mantido um sistema de controle da quilometragem, do abastecimento e dos itinerários do veículo oficial da Câmara Municipal, por meio de planilha ou outro instrumento equivalente, o qual deverá ser devidamente preenchido pelo condutor do veículo a cada utilização, sob acompanhamento e supervisão da servidora designada para a gestão patrimonial.

Parágrafo único. A Secretaria Administrativa da Câmara deverá manter arquivados os registros utilizados para esse controle, seja por planilha ou outro instrumento equivalente, os quais ficarão sob a guarda e fiscalização da servidora responsável pelo patrimônio, com vistas à eventual auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º É expressamente proibido fumar no interior do veículo oficial da Câmara Municipal.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência nº 03/2013.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se.

Cumpra-se.

Joanópolis, 10 de novembro de 2025.

**Silvia Navarro**  
Presidente da Câmara

### CERTIDÃO

Certifico que o Ato da Presidência nº 27/2025, foi publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 10 de novembro de 2025.

**Simoni Alessandra de Oliveira**  
Secretária Legislativa

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Dispensa**  
**Contrato nº 04/2025**  
**Processo Adm. 11/2025**

**Contratante:** Câmara Municipal de Joanópolis  
**Contratado:** Elítec Solucoes Inteligentes Ltda.  
**Objeto:** Contratação de licença anual de uso de software de controle de ponto eletrônico (contrato de serviço contínuo), incluindo os serviços de instalação, parametrização, suporte técnico, treinamento e atualizações, para integração com o Relógio Eletrônico de Ponto modelo Control ID iDClass 671 Bio Prox ASK, adquirido pela Câmara Municipal de Joanópolis para atendimento de até 15 (quinze) funcionários.

**Assinatura contrato:** 12/11/25

**Início:** 12/11/2025

**Término:** 11/11/2027

**Valor Total:** R\$ 1.380,00

### PORTARIA Nº 31/2025

**Silvia Maria Equi Navarro Andrade**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 28-A da Resolução nº 192/2020, incluído pela Resolução nº 241/2025, concede ao servidor Rodrigo Trestini, Agente Legislativo, portador da Cédula de Identidade nº 41\*\*\*\*\*-X e CPF 317\*\*\*\*\*-30, a pedido, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, pelo período de 1 (um) ano, com início em 10 de novembro de 2025 e término em 09 de novembro de 2026.

